

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação



Arapoti, 28 de Março de 2014.

Ao Ilmo. Sr.
PAULO ROBERTO DA SILVA
DD. Chefe da Divisão de Licitação e Compras

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório.

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar a abertura do processo licitatório para de serviço jornalístico com publicação diária, conforme segue:

Da Publicação:

- a) Prazo de execução para 06 (seis) meses;
- b) Quantidade de 125.000,00 cm²;
- c) Formato: Cm² de coluna em jornal de circulação diária regional;
- d) Fonte: Arial, tamanho 7 (sete). Espaçamento entre caracteres normal;
- e) Largura da coluna: Coluna com 4,6cm no mínimo;
- f) Recuo das margens: Esquerda e direita: 0 (zero);
- g) Alinhamento de Parágrafo: Justificado;
- h) Cor: Preto e branco;
- i) Finalidade: Publicação de atos oficiais do município;
- j) Os serviços serão encaminhados via e-mail oficial do município (Prefeitura Municipal de Arapoti, Câmara Municipal de Arapoti e Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti), e deverão ser publicados na edição imediata a seguir;
- l) A proponente deverá colocar á disposição do Município no prédio da Prefeitura, uma quantidade mínima de 300 (trezentos) exemplares em cada edição em 10 (dez) pontos de distribuição com circulação regional diária, afim de que se dê



divulgação dos atos oficiais à população abrangida de forma direta pelos mesmos e 20 (vinte) exemplares da edição diária para a Câmara Municipal e 05 exemplares da edição diária para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti.

Do Relatório Mensal:

a) No início de cada mês deverá ser enviado a Divisão de Licitação e Compras (Prefeitura Municipal) relatório com as quantidades de edições e centímetros quadrados com os respectivos valores juntamente com 01 (um) exemplar/edição de cada dia, e as edições salvas em CD/FORMATO PDF;

b) O relatório mensal das publicações da Câmara Municipal deverá ser encaminhado separadamente do relatório da Prefeitura, sendo encaminhado direto ao setor financeiro da Câmara Municipal de Arapoti, aos cuidados da Servidora MARIA DE LOURDES QUEIROZ (43) 3557-1500, juntamente com 01 (um) exemplar/edição. (Encaminhar somente edição que conteve publicação);

c) O relatório mensal das publicações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti deverá ser encaminhado separadamente do relatório da Prefeitura e da Câmara, sendo encaminhada direta a secretaria geral do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti, aos cuidados da Servidora SHEILA PIETROSKI (43) 3557-5962, juntamente com 01 (um) exemplar/edição. (Encaminhar somente edição que conteve publicação);

d) Não havendo expediente no primeiro dia do mês correspondente, a proponente deverá enviar no primeiro dia útil subsequente;

e) A empresa vencedora é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à execução do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução;

f) A proponente deverá justificar e comunicar com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, se não houver edição no dia subsequente a última edição;

g) Prazo de Publicação dos Atos enviados deverá ser publicado na edição imediata a seguir da data do recebimento do material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

004

Do Jornal:

a) Deverão ser apresentados pelos licitantes, edições (só a primeira página) de qualquer semana do mês atual em diante, para fins de comprovação da publicação e circulação de no mínima de 04 (quatro) vezes por semana;

b) Comprovante de circulação do jornal em no mínimo três municípios da região de Arapoti mediante apresentação de Declaração de no mínimo 05 (cinco) pontos de distribuições, devendo ser apresentado pela empresa vencedora, em até 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura do contrato;

c) Comprovante de Posto de Venda ou distribuição nos municípios atestando que faz a distribuição do jornal, devendo ser apresentado pela empresa vencedora, em até 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura do contrato.

Sendo só o que se apresenta para o momento, ficam aqui nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI
Chefe de Gabinete

WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI
CHEFE DE GABINETE
CPF: 028.095.559/96 - CR&PR 17894
DECRETO 3093/2013
07/04/14.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Inclusão da
Câmara
Municipal e
IPSM



Arapoti (PR), 07 de Agosto de 2013.

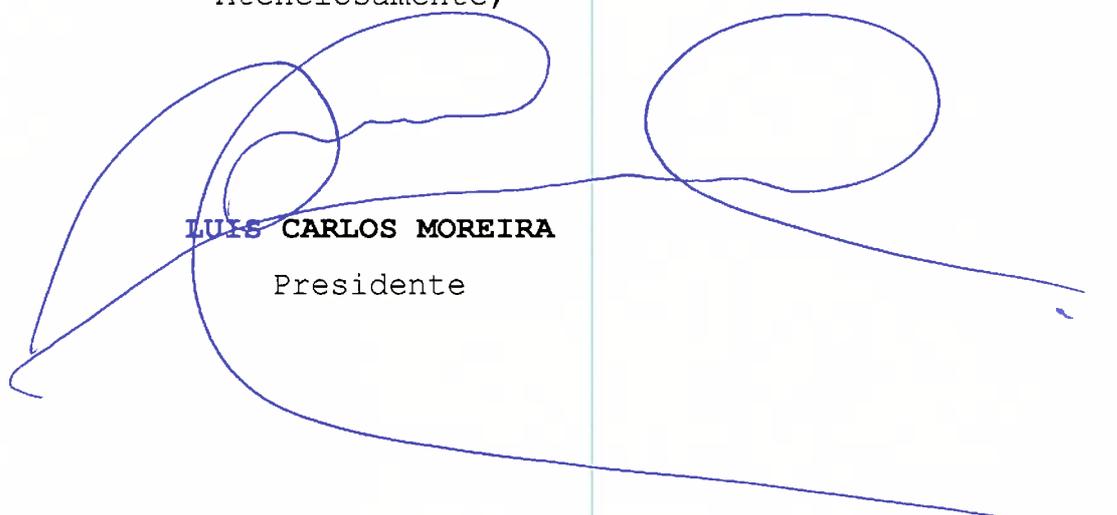
Ofício N° 123/2013

Senhor Prefeito

Vimos por meio deste solicitar que seja incluído este Poder Legislativo na Licitação para a contratação do órgão oficial do Município, aproveitando o ensejo para requerer que sejam encaminhadas 20 cópias por edição do jornal e informamos que a Servidora Maria de Lourdes Queiroz será a responsável pelo recebimento do relatório mensal dos valores a serem empenhados.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



LUIS CARLOS MOREIRA

Presidente

Exmo. Sr.

BRAZ RIZZI

MD. PREFEITO MUNICIPAL

Nesta



Ofício nº 082/2013-IPSM

Arapoti, 23 de Agosto de 2013.

Assunto: Inclusão deste Instituto de Previdência no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 065/2013.

Prezado Senhor:

Vimos por meio deste, solicitar que seja incluído este Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti no Processo Licitatório sob o nº 110/2013-PMA, do objeto para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JORNALÍSTICO COM PUBLICAÇÃO DIÁRIA REGIONAL (IMPRESA ESCRITA) PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI.**

Ademais, requer que sejam encaminhadas 05 (cinco) cópias por edição do jornal a ser contratado, aproveitando, informamos que a servidora SHEILA PIETROSKI será responsável pelo recebimento dos jornais e pelo relatório mensal das publicações desta instituição.

Sendo o que apresenta para o momento, ficam aqui nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

IDINEU ANTONIO DA SILVA
Presidente

Ao Ilmo. Sr.

Washington Luis Pietrochinski

DD. Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Arapoti

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cotação de
Preço

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social (Proponente): Página Um Jornais e Publicações Ltda.	CNPJ: 81.405.763/0001-14
End.: Rua Benjamin Constant, 490 – Castro / Paraná	E-mail: sandrocarrilho@paginaum.com crisrina@paginaum.com
Representante: Sandro Adriano Carrilho	
Local e data: Castro, 25 de fevereiro de 2014	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Prestação de serviço jornalístico com publicação diária regional (imprensa escrita) para divulgação de atos oficiais da prefeitura municipal de arapoti	Cm²	125.000,00		R\$ 0,90	

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: - Formato: Cm² de coluna em jornal de circulação diária regional - Fonte: Arial, tamanho 7 (sete). Espaçamento entre caracteres normal. - Largura da coluna: Coluna com 4,6cm no mínimo. - Recuo das margens: Esquerda e direita: 0 (zero). - Alinhamento de Parágrafo: Justificado. - Cor: Preto e branco. - Finalidade: Publicação de atos oficiais do município.	Assinatura do responsável:
---	----------------------------

Assunto: Cotação para Órgão Oficial

De: "Sandro Carrilho" <sandrocarrilho@paginaum.com>

Data: 26/02/2014 17:08

Para: <licitacao@arapoti.pr.gov.br>, 'Cristina - Página Um' <crisrina@paginaum.com>

Boa tarde Paulo,

Conforme solicitado, encaminho cotação de preço para processo de Pregão.

Como forma de contribuir para com o edital, gostaria de fazer algumas observações:

1 - Ao determinar exigência para participar do certame, aconselho constar no edital que ALÉM DE PEDIR JORNAL DIÁRIO, especifique entre parenteses QUATRO EDIÇÕES POR SEMANA.

Dessa forma vocês estarão dentro do que determina a Associação Nacional de Jornais (ANJ), que diz: JORNAL DIÁRIO É AQUELE QUE POSSUI PELO MENOS QUATRO EDIÇÕES SEMANAIS.

Agora um pedido pessoal: Para que O JORNAL COMPROVE que está de acordo com o edital, QUE ELE TENHA PUBLICADO NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO, PELO MENOS EM UMA SEMANA, QUATRO EDIÇÕES.

2 – Outro item Interessante, isso para evitar que jornais semanários e quinzenários queiram participar: QUE A EMPRESA PARA PARTICIPAR DEVA, NO MÍNIMO, TER CAPITAL SOCIAL DE R\$ 50 MIL. Para isso deverá apresentar documento da Junta Comercial que comprove.

Agradeço a atenção.

Att,

Sandro Adriano Carrilho

Página Um

(42) 9972-0758

(42) 3232-5148

— Anexos:

COTAÇÃO DE PREÇOS (4).doc

34,0KB

O JORNAL DO NORTE PIONEIRO

COTAÇÃO DE PREÇO POR VALOR ESTIMADO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

FORNECEDOR	ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR ME – FOLHA EXTRA		
ENDEREÇO	TRAVESSA FELIPE MIGUEL DE CARVALHO,33		
CIDADE	WENCESLAU BRAZ – PR		
CNPJ	06.163.583/0001-58	INSC. ESTADUAL	ISENTO
RESPONSÁVEL	JUNIOR	FONE / FAX	43 3528-3930
E-MAIL	Alcejunior27@gmail.com		

OBJETO: Contratação de Empresa para Produtos ou Serviços de Publicações de atos Oficiais do Município.

UNIDADE REQUISITANTE: Departamento de Administração Geral.

Itens	Quant.	Unid.	Descrição dos produtos ou serviços	V. Unit.	V. Total
01		SERV.	Contratação de empresa jornalística com publicações diárias de atos oficiais do município para o exercício financeiro de 2013, tais como: Publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo; Poder do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; Publicação de Editais de Audiência Pública; Publicação de Editais de Concurso Público; Publicação do Relatório de Gestão Fiscal Consolidado dos Poderes Municipais; Publicação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência; Publicações de Decretos, leis, portarias, extratos de contratos aditivos, extratos de termos de cooperação financeira, aviso resumido de licitação, adjudicação, ratificação, homologação, atas de registro de preços, resoluções, erratas. entre outras de caráter oficial do Município.	0,39cm2	

06.163.583/0001-58

ALCEU OLIVEIRA DE
ALMEIDA JUNIOR -ME

Travessa Felipe M. de Carvalho, 33
Centro - CEP: 84950-000

ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR
RESPONSÁVEL

WENCESLAU BRAZ/ PR

História do Jornal no Brasil
História do Jornal no Mundo
Cenário
Jornais no Brasil
Leitura de jornais no mundo
Definição de jornais diários

Definição de jornais diários

Em 1988 a WAI – Associação Mundial de Jornais adotou a definição da UNESCO para jornais diários com o objetivo de padronizar e facilitar comparações internacionais. De acordo com essa definição, usada pelo World Press Trends (publicação da Associação), jornais diários são aqueles publicados no mínimo quatro dias por semana. Jornais não diários são aqueles publicados 3 dias ou menos.

Clique aqui para visualizar a definição no site da UNESCO (em inglês). A página será aberta em "Glossary" e deverá ser feita a busca por "daily newspaper".

Assunto: cotação de definição ANJ

De: Alceu Junior <alcejunior27@gmail.com>

Data: 04/02/2014 13:53

Para: Licitacao Prefeitura Municipal de Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Caro Idineu.

Coo conversamos pelo telefone, segue a cotação o valor "de mercado". Porém o fato é como nos falamos.

Segue também um o documento da ANJ - Agência Nacional de Jornais que regulamente a periodicidade diária para jornais que possuem periodicidade acima de 4 edições diárias.

Você mesmo pode acessar através do site www.anj.org.br - definição de jornais.

Qualquer dúvida estou a sua disposição ok.

abs

ALCEU JUNIOR

Folha Extra - O jornal do Norte Pioneiro e Campos Gerais

Tel 43 3528-3930

Cel 43 9626-2521

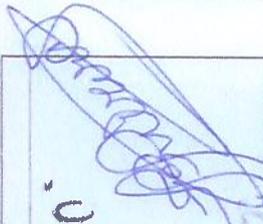
www.issuu.com/folhaextra

- cotação arapoti.jpg

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social (Proponente):		CNPJ:	
EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS LTDA		03.319.996/0001-90	
End.:		E-mail:	
RUA PRUDENTE DE MORAIS, 10 – VILA PLACIDINA PONTA GROSSA - PR		larissa@diariodoscamos.com.br	
Representante:		Local e data:	
Wilson Oliveira		Ponta Grossa, 24 de fevereiro de 2014.	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Prestação de serviço jornalístico com publicação diária regional (imprensa escrita) para divulgação de atos oficiais da prefeitura municipal de arapoti	Cm²	125.000,00	-	R\$5,62	R\$703.750,00

<p>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Formato: Cm² de coluna em jornal de circulação diária regional - Fonte: Arial, tamanho 7 (sete). Espaçamento entre caracteres normal. - Largura da coluna: Coluna com 4,6cm no mínimo. - Recuo das margens: Esquerda e direita: 0 (zero). - Alinhamento de Parágrafo: Justificado. - Cor: Preto e branco. - Finalidade: Publicação de atos oficiais do município. 	<p>Assinatura do responsável:</p> <div style="text-align: center;">  03 319 996/0001 90 EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS LTDA Rua Prudente de Moraes, 10 Vila Placidina 86340-150 - Ponta Grossa - PR </div>
---	--

Assunto: COTAÇÃO - JORNAL DIÁRIO DOS CAMPOS

De: "larissa" <larissa@diariodoscamos.com.br>

Data: 24/02/2014 11:32

Para: <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

CC: <chefia.gabinete@arapoti.pr.gov.br>

Bom dia, Paulo!

Tudo bem?

Conforme solicitado, segue orçamento.

Favor confirmar recebimento.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Obrigada!

Att,



Larissa M. Abou Nouh

Contato Comercial

Editora Diário dos Campos

Fone (42) 3220-7706/9129-6323

E-mail: larissa@diariodoscamos.com.br

—Anexos:

EDITORA.pdf

686KB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Decreto da
Comissão de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

017

DECRETO Nº 3416/2014

Súmula: Designa *Pregoeiro e Equipe de Apoio*, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

uso de suas atribuições legais e;
nº10.520/02

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, no
Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei

DECRETA

Art.1º - Ficam designados os *Pregoeiros e Equipe de Apoio* objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro – **Adão Rodrigues da Silva**
Pregoeiro – **Idineu Antônio da Silva**

Art.2º - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio – **Geni Monteiro**
Equipe de Apoio – **Farley Gabriel de Paula**
Equipe de Apoio – **Ilineu Aparecido da Silva**
Equipe de Apoio – **Luciano Aguiar Rocha**

Art.3º - Os *Pregoeiros* supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art.4º - A renovação dos *Pregoeiros e Equipe de Apoio* acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 15
DE JANEIRO DE 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização
para Licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ

-AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR-

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JORNALÍSTICO COM PUBLICAÇÃO DIÁRIA REGIONAL (IMPrensa ESCRITA) PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI.

O Processo será na modalidade: **PREGÃO**, do tipo: **MENOR PREÇO**, podendo ser efetivado a partir desta autorização, conforme *Lei Federal 10.520/02* subsidiária à *Lei Federal nº 8.666/93*, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e conforme as seguintes determinações:

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

Remeta-se este processo para Assessoria Jurídica para que tome as providências cabíveis.

Após, Parecer Jurídico favorável, poderá ser iniciado este processo.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapoti, 26 de Março de 2014.

BRÁZ RIZZI

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Reserva de
Saldo
Financeiro e
Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00188**

Protocolo: **00182**

Secretaria Solicitante:

Gabinete do Prefeito Municipal

Objeto da Despesa:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço jornalístico com publicação diária regional (imprensa escrita) para divulgação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Arapoti.

Prazo de Execução/Entrega:

6 (seis) meses

Recurso Orçamentário:

Publicação de atos oficiais

Valor da Reserva: Descrição:

80.000,00 Prestação de Serviços

R\$ 0,04: UNITÁRIO.

Valor Total:

80.000,00 Oitenta mil reais

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente esta divisão.

Arapoti, 1 de abril de 2014

Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO SE NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO:

Data aproximadamente para a Reserva Financeira

FINANCEIRO:

Nome e número da Conta para a Reserva:

--

Recurso:

--

FICHA 014
[Handwritten Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Minuta do
Editais



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

023

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº ____/2014-PMA

PROCESSO Nº ____/2014-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2014-PMA

PROCESSO Nº ____/2014-PMA

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 3.416/14, devidamente autorizado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, BRAZ RIZZI, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a prestação de serviços jornalísticos, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município, Idineu Antonio da Silva, Adão Rodrigues da Silva, e, Luana Lordelos Fernandes, designados pelo Decreto nº 3.416, de 15/01/2014.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **GABINETE DO PREFEITO**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROTOCOLO: Até as __h__ min, do dia __ de _____ de 2014.

LOCAL DE PROTOCOLO: Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

ABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As __h__ min, do dia __ de _____ de 2014.

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
 - Anexo V Declaração de Idoneidade;



- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta do contrato de prestação de serviços.

2. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por **OBJETO a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JORNALÍSTICO COM PUBLICAÇÃO DIÁRIA REGIONAL (IMPRESA ESCRITA) PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial**.
- 1.3. O regime de execução será: **Serviço**.
- 1.4. O tipo de licitação será: **Menor Preço, Por Lote**.
- 1.5. O **prazo de execução** para prestação dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores a estes.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado nos **itens 3.4.1.**, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.



3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160; (43) 3512-3162; (43) 3512-3032; (43) 3512-3033; ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
 - a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.



- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal



ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no **Envelope 1 – Proposta de Preço**.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

029

das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/201-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2013-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a **PROPOSTA DE PREÇO** para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme **Anexo I**, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, contendo o exigido no subitem seguinte.

9.2.4. AINDA, A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE ELEMENTOS:

- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e endereço eletrônico;
- b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;



- d) Prazo de execução do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
- e) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- f) Conter assinatura do representante legal da pessoa jurídica licitante;
- g) Redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. NÃO SERÁ ADMITIDA PROPOSTA DE PREÇOS:

- a) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- b) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- c) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- d) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- e) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexecutável (is).
- f) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- g) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- h) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.
- i) Deixar de apresentar umas das **alíneas** exigidos no **subitem 9.2.4** deste edital.
- j) A omissão da indicação na proposta das **alíneas "c", "d" e "f"** do **subitem 9.2.4**, não acarretará na desclassificação da proposta, mas implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à



sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou ultima alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. Demais Obrigações:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;
- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;
- e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII;
- f) deverão ser apresentados pelos licitantes, edições (só a primeira página) de qualquer semana do mês _____ em diante, para fins de comprovação da publicação e circulação de no mínima de 04 (quatro) vezes por semana;
- g) comprovante de circulação do jornal em no mínimo três municípios da região de Arapoti mediante apresentação de Declaração de no mínimo 05 (cinco) pontos de distribuições, devendo ser apresentado pela empresa vencedora, em até 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura do contrato;
- h) comprovante de Posto de Venda ou distribuição nos municípios atestando que faz a distribuição do jornal, devendo ser apresentado pela empresa vencedora, em até 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura do contrato;
- i) Os comprovantes exigidos nas alíneas **“g” e “h” do subitem 9.3.1.1.5**, deverão ser apresentados ao fiscal do contrato, sob pena das sanções previstas em edital e na lei nº 8.666/93, garantido o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa



oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

- 9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO – POR LOTE**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.



- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

035

- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
- 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pen drive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.



- 12.3. Manifestada à intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	02.001.04.122.0036.2003	Gabinete do Prefeito Manutenção do Gabinete, comunicação social e protocolo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	00000	Ordinários Livres

15. DOS SERVIÇOS



- 15.1. Os serviços serão encaminhados via e-mail oficial do município (Prefeitura e Câmara Municipal), e deverão ser publicados na edição imediata a seguir.
- 15.2. A proponente deverá colocar á disposição do Município no prédio da Prefeitura, uma quantidade mínima de 300 (trezentos) exemplares em cada edição em 10 (dez) pontos de distribuição com circulação regional diária, afim de que se dê divulgação dos atos oficiais à população abrangida de forma direta pelos mesmos e 20 (vinte) exemplares da edição diária para Câmara Municipal e 05 (cinco) exemplares da edição diária para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti.
- 15.3. No inicio de cada mês deverá ser enviado ao Setor de Licitação e Compras (Prefeitura) relatório com as quantidades de edições e centímetros quadrados com os respectivos valores juntamente com 01 (um) exemplar/edição de cada dia, e as edições salvas em CD/FORMATO PDF.
 - 15.3.1. O relatório mensal das publicações da Câmara Municipal deverá ser encaminhado separadamente do relatório da Prefeitura, sendo encaminhado direto ao setor financeiro da Câmara Municipal, aos cuidados da Servidora Maria de Lourdes Queiroz (43) 3557 1500, juntamente com 01 (um) exemplar/edição. (Encaminhar somente edição que conteve publicação);
 - 15.3.2. O relatório mensal das publicações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti deverá ser encaminhado separadamente do relatório da Prefeitura e da Câmara, sendo encaminhada direta a secretaria geral do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti, aos cuidados da Servidora SHEILA PIETROSKI (43) 3557-5962, juntamente com 01 (um) exemplar/edição. (Encaminhar somente edição que conteve publicação).
- 15.4. Não havendo expediente no primeiro dia do mês correspondente, a proponente deverá enviar no primeiro dia útil subsequente.
- 15.5. A empresa vencedora é obrigada a corrigir ou substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à execução do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução.
- 15.6. A CONTRATADA não cumprindo o subitem 15.5 estará sujeita a sanções previstas no Item 17 deste edital.
- 15.7. A proponente deverá justificar e comunicar com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, se não houver edição no dia subsequente a ultima edição.
- 15.8. Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos ou garantias ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de ate 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

16. PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 16.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA).
- 16.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação



financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos serviços fora do prazo descrito estipulado neste edital;
- III -
 - a) multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a.1) não celebração do contrato;
 - a.2) não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - a.3) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - a.4) não manutenção da proposta;
 - a.5) retardamento da execução do objeto contratual
 - a.6) falha na execução contratual
 - a.7) fraude na execução contratual
 - a.8) comportamento inidôneo;
 - a.9) cometimento de fraude fiscal.
 - b) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
 - c) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

17.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.



- 17.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 17.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 17.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 17.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 17.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 17.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 17.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

18. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 18.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 18.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 18.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 18.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 18.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 18.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

19. PRORROGAÇÃO DE PRAZO



- 19.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 19.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

20. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 20.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

21. PREÇOS E REAJUSTE:

- 21.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
 - 21.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 21.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 21.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 21.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
 - 21.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 21.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
 - 21.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
 - 21.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.



- 21.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 21.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 21.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 22.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em ___ de _____ de 201__.

IDINEU ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOTE: 01					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Máximo Unitário (R\$)	Preço Máximo Total (R\$)
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço Jornalístico com publicação diária regional (imprensa escrita) para divulgação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Arapoti.	125.000,00	Cm ²	0,64	80.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL					80.000,00

2- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- 2.1. **Formato:** Cm² de coluna em jornal de circulação diária regional
- 2.2. **Fonte:** Arial, tamanho 7 (sete). Espaçamento entre caracteres normal.
- 2.3. **Largura da coluna:** Coluna com 4,6cm no mínimo.
- 2.4. **Recuo das margens:** Esquerda e direita: 0 (zero).
- 2.5. **Alinhamento de Parágrafo:** Justificado.
- 2.6. **Cor:** Preto e branco.
- 2.7. **Finalidade:** Publicação de atos oficiais do município.

3- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1 Os serviços serão encaminhados via e-mail oficial do município (Prefeitura Municipal de Arapoti, Câmara Municipal de Arapoti e Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti), e deverão ser publicados na edição imediata a seguir.
- 3.2 A proponente deverá colocar á disposição do Município no prédio da Prefeitura, uma quantidade mínima de 300 (trezentos) exemplares em cada edição em 10 (dez) pontos de distribuição com circulação regional diária, afim de que se dê divulgação dos atos oficiais à população abrangida de forma direta pelos mesmos e 20 (vinte) exemplares da edição diária para a Câmara Municipal e 05 exemplares da edição diária para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti.

3.3 DO RELATÓRIO MENSAL:

- 2.3.2 No início de cada mês deverá ser enviado a Divisão de Licitação e Compras (**Prefeitura Municipal**) relatório com as quantidades de edições e centímetros quadrados com os respectivos valores juntamente com 01 (um) exemplar/edição de cada dia, e as edições salvas em CD/FORMATO PDF;
- 2.3.2 O relatório mensal das publicações da **Câmara Municipal** deverá ser encaminhado separadamente do relatório da Prefeitura, sendo encaminhado direto ao setor financeiro da Câmara Municipal de Arapoti, aos cuidados da Servidora MARIA DE LOURDES QUEIROZ



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

044

(43) 3557-1500, juntamente com 01 (um) exemplar/edição. (Encaminhar somente edição que conteve publicação);

2.3.2 O relatório mensal das publicações do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti** deverá ser encaminhado separadamente do relatório da Prefeitura e da Câmara, sendo encaminhada direta a secretaria geral do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti, aos cuidados da Servidora SHEILA PIETROSKI (43) 3557-5962, juntamente com 01 (um) exemplar/edição. (Encaminhar somente edição que conteve publicação).

- 3.4** Não havendo expediente no primeiro dia do mês correspondente, a proponente deverá enviar no primeiro dia útil subsequente.
- 3.5** A empresa vencedora é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à execução do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução.
- 3.6** A proponente deverá justificar e comunicar com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, se não houver edição no dia subsequente a última edição.
- 3.7** **Valor máximo unitário:** R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos) por centímetro quadrado publicado. A quantidade estimada é de 125.000,00 centímetros quadrados. **Valor máximo total:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 3.8** Prazo de Publicação dos Atos enviados deverá ser publicado na edição imediata a seguir da data do recebimento do material.
- 3.9** A Publicação e circulação deverão ser no mínimo **04 (quatro) vezes** por semana.

4- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Razão Social:		CNPJ:				
Endereço:		Inscrição Estadual:				
Município:		Telefone:				
Endereço eletrônico:		Data da Proposta:				
LOTE 01						
Item	Descrição	QT.	Valor Máximo por centímetro quadrado		Valor Proposto por centímetro quadrado	
			Unitário	Total	Unitário	Total
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço Jornalístico com publicação diária regional (imprensa escrita) para divulgação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Arapoti	125.000,00	R\$ 0,74	R\$ 80.000,00		
VALOR MÁXIMO UNITÁRIO PROPOSTO: R\$ ____ (por extenso).						
VALOR MÁXIMO TOTAL PROPOSTO: R\$ ____ (por extenso).						
VALIDADE DA PROPOSTA: de acordo com o disposto no item 9.2.5 do Edital.						
PRAZO DE EXECUÇÃO: de acordo com o disposto no item 1.5 do edital.						
_____ Assinatura do responsável Legal (identificado no contrato social, estatuto ou ata correspondente)						



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

045

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201_

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de _____ de 201__

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ____/201_**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2013

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL N° ___/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede _____,

DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante n° 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão n° 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Anexo IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/201_–PMA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx, com sede na cidade de xxxx, Estado xxxx, na rua xxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxx, residente e domiciliado no(a) xxxx, xxx, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº ___/201_**.

1. DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem como objeto a **prestação de serviço jornalístico com publicação diária regional (imprensa escrita) para divulgação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Arapoti**, de acordo com termos constantes deste Contrato e do no **Anexo I – Termo de Referencia** do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 2.1. Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser executados pela **CONTRATADA** imediatamente, a contar a partir da data da assinatura deste contrato.
- 2.2. O presente contrato terá o prazo de execução e vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.

3. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 3.1. Caberá ao gestor do contrato, a servidora **KÁTIA CARNEIRO NUNES LEMES**, matrícula nº 1289, RG. nº 5.841.363-1, CPF nº 870.147.009-44, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:
 - 3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 3.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI**, matrícula nº 75.116, RG. nº 7.547.369-9, CPF nº 028.095.559-66, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.



- 3.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 3.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
- 3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 3.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

4. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda brasileira corrente, sendo:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Prestação de serviço Jornalístico com publicação diária regional (imprensa escrita) para divulgação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Arapoti	125.000,00		

- 4.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** do edital.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	02.001.04.122.0036.2003	Gabinete do Prefeito Manutenção do Gabinete, comunicação social e protocolo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	00000	Ordinários Livres



6. DOS DIREITOS DAS PARTES

6.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber os serviços objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;



- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

6.4.2. E Ainda:

- a) Colocar á disposição do Município no prédio da Prefeitura, uma quantidade mínima de 300 (trezentos) exemplares de cada edição em 10 (dez) pontos de distribuição com circulação regional diária, afim de que se dê divulgação dos atos oficiais à população abrangida de forma direta pelos mesmos e 20 (vinte) exemplares da edição diária para Câmara Municipal.
- b) Encaminhar no início de cada mês ao Setor de Licitação e Compras (Prefeitura) relatório com as quantidades de edições e centímetros quadrados com os respectivos valores juntamente com 01 (um) exemplar/edição de cada dia, e as edições salvas em CD/FORMATO PDF.
- c) Encaminhar relatório mensal das publicações da Câmara Municipal separadamente do relatório da Prefeitura, sendo encaminhado direto ao setor financeiro da Câmara Municipal, aos cuidados da Servidora Maria de Lourdes Queiroz (43) 3557-1500, juntamente com 01 (um) exemplar/edição. (Encaminhar somente edição que conteve publicação).
- d) Encaminhar relatório mensal das publicações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti deverá ser encaminhado separadamente do relatório da Prefeitura e da Câmara, sendo encaminhada direta a secretaria geral do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti, aos cuidados da Servidora SHEILA PIETROSKI (43) 3557-5962, juntamente com 01 (um) exemplar/edição. (Encaminhar somente edição que conteve publicação).
- e) Não havendo expediente no primeiro dia do mês correspondente, a proponente deverá enviar no primeiro dia útil subseqüente.
- f) Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à execução do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução.
- g) A CONTRATADA não cumprindo o subitem anterior estará sujeita a sanções previstas neste contrato e no edital.
- h) Justificar e comunicar com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, se não houver edição no dia subseqüente a ultima edição.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

- I - advertência;
- II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;



- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
- 7.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 7.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 7.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 7.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 7.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 7.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
- a) não assinatura do contrato;
- b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
- c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
- d) não manutenção da proposta;
- e) falha na execução contratual;
- f) fraude na execução contratual;
- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal.
- 7.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- 7.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.



- 7.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 7.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 7.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 7.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

8. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 8.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 9.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 9.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 9.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.



11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 11.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

12. DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 12.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 12.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 12.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

13. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 13.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 14.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
- 14.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 14.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 14.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 14.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.



- 14.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 14.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 14.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 14.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 14.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 14.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 14.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 15.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 15.2. A Prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

16. DOS CASOS OMISSOS

- 16.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93.

17. DO FORO

- 17.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se tome.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

060

17.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Arapoti-PR, Em ___ de _____ de 201_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-



ANEXO I – DO CONTRATO

1- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- 1.1. **Formato:** Cm² de coluna em jornal de circulação diária regional
- 1.2. **Fonte:** Arial, tamanho 7 (sete). Espaçamento entre caracteres normal.
- 1.3. **Largura da coluna:** Coluna com 4,6cm no mínimo.
- 1.4. **Recuo das margens:** Esquerda e direita: 0 (zero).
- 1.5. **Alinhamento de Parágrafo:** Justificado.
- 1.6. **Cor:** Preto e branco.
- 1.7. **Finalidade:** Publicação de atos oficiais do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer Jurídico

Inicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

063

Arapoti, 08 de Abril de 2014.

Ao

Procurador Jurídico Municipal

Dr. Dione Batista dos Santos

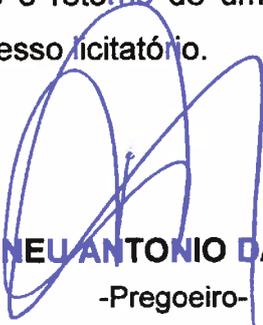
Interessada: Gabinete do Prefeito

Ref.: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço jornalístico com publicação diária regional (imprensa escrita) para divulgação de atos oficiais da prefeitura municipal de arapoti

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, parecer Jurídico, sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de licitação **Pregão Presencial**.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.


IDINEU ANTONIO DA SILVA

-Pregoeiro-

Recebido em ____/____/____



064

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 090/2014

Consultante: Idineu Antonio da Silva – Divisão de Licitação e Compras

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
- 1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço jornalístico com publicação diária regional. 2. Atendimento à Lei 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço jornalístico com publicação diária regional (imprensa escrita), para divulgação de atos oficiais da prefeitura municipal de Arapoti, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura do processo licitatório (fls. 02/04);
- b) Pedidos de inclusão feitos pela Câmara Municipal e pelo IPSM (fls. 06/07);
- c) Proposta de preços (fls. 09/15);
- d) Decreto que designa a comissão permanente de licitação (fl. 17)
- e) Autorização para licitar (fl. 19);
- f) Reserva de saldo financeiro e contábil no valor de R\$ 80.000,00 (fl. 21).
- g) Minuta do edital (fls. 23/61).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 23/61), a presente licitação tem como por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço jornalístico com publicação diária regional (imprensa escrita), para divulgação de atos oficiais da prefeitura municipal de Arapoti, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Diga-se que o presente ato licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 19), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feitos para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O Sistema de Pregão Presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º a seguinte redação:

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Ainda, seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)

Outrossim, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL .

Neste processo licitatório foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº. 1547/2007 do TCU:

"ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;"(grifo nosso)

Assim sendo, tem-se as seguintes empresas consultadas:

- a) PÁGINA UM;
- b) FOLHA EXTRA;
- c) DIÁRIO DOS CAMPOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Ainda o TCU – Tribunal de Conta da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pela contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço jornalístico com publicação diária regional (imprensa escrita), para divulgação de atos oficiais da prefeitura municipal de Arapoti, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 08 de abril de 2014.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke.

Dione Batista dos Santos

OAB/PR n. 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital

Pregão

049/2014



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

071

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 049/2014-PMA

PROCESSO Nº 066/2014-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014-PMA

PROCESSO Nº 066/2014-PMA

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 3.416/14, devidamente autorizado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, BRAZ RIZZI, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a prestação de serviços jornalísticos, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município, Idineu Antonio da Silva, Adão Rodrigues da Silva, e, Luana Lordelos Fernandes, designados pelo Decreto nº 3.416, de 15/01/2014.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **GABINETE DO PREFEITO**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROCOLO: Até as **13h30min**, do dia **28 de Abril de 2014**.

LOCAL DE PROCOLO: Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

ABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As **15h00min**, do dia **28 de Abril de 2014**.

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
 - Anexo V Declaração de Idoneidade;
 - Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;



- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta do contrato de prestação de serviços.

2. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JORNALÍSTICO COM PUBLICAÇÃO DIÁRIA REGIONAL (IMPRESA ESCRITA) PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial**.
- 1.3. O regime de execução será: **Serviço**.
- 1.4. O tipo de licitação será: **Menor Preço, Por Lote**.
- 1.5. O **prazo de execução** para prestação dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores a estes.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado nos **itens 3.4.1.**, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente



Edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160; (43) 3512-3162; (43) 3512-3032; (43) 3512-3033; ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
 - a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:



- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.

5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
 - a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao



pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no **Envelope 1 – Proposta de Preço**.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

077

constitucionais e do direito administrativo.

- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a **PROPOSTA DE PREÇO** para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.

- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme **Anexo I**, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, contendo o exigido no subitem seguinte.

9.2.4. AINDA, A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE ELEMENTOS:

- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e endereço eletrônico;
- b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
- d) Prazo de execução do objeto licitado, não superior ao item 1.5;



- e) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- f) Conter assinatura do representante legal da pessoa jurídica licitante;
- g) Redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. NÃO SERÁ ADMITIDA PROPOSTA DE PREÇOS:

- a) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- b) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- c) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- d) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- e) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexecutável (is).
- f) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- g) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- h) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.
- i) Deixar de apresentar umas das **alíneas** exigidos no **subitem 9.2.4** deste edital.
- j) A omissão da indicação na proposta das **alíneas "c", "d" e "f"** do **subitem 9.2.4**, não acarretará na desclassificação da proposta, mas implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.



- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;



- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. Demais Obrigações:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;
- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;
- e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII;
- f) deverão ser apresentados pelos licitantes, edições (só a primeira página) de qualquer semana do mês Março/2014 em diante, para fins de comprovação da publicação e circulação de no mínima de 04 (quatro) vezes por semana;
- g) comprovante de circulação do jornal em no mínimo três municípios da região de Arapoti mediante apresentação de Declaração de no mínimo 05 (cinco) pontos de distribuições, devendo ser apresentado pela empresa vencedora, em até 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura do contrato;
- h) comprovante de Posto de Venda ou distribuição nos municípios atestando que faz a distribuição do jornal, devendo ser apresentado pela empresa vencedora, em até 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura do contrato;
- i) Os comprovantes exigidos nas alíneas **“g” e “h” do subitem 9.3.1.1.5**, deverão ser apresentados ao fiscal do contrato, sob pena das sanções previstas em edital e na lei nº 8.666/93, garantido o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

- 9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.



- 9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO – POR LOTE**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:



- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
- b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
- c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);



- c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
- 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pen drive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões, devidamente



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

085

protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	02.001.04.122.0036.2003	Gabinete do Prefeito Manutenção do Gabinete, comunicação social e protocolo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	00000	Ordinários Livres

15. DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

086

- 15.1. Os serviços serão encaminhados via e-mail oficial do município (Prefeitura e Câmara Municipal), e deverão ser publicados na edição imediata a seguir.
- 15.2. A proponente deverá colocar á disposição do Município no prédio da Prefeitura, uma quantidade mínima de 300 (trezentos) exemplares em cada edição em 10 (dez) pontos de distribuição com circulação regional diária, afim de que se dê divulgação dos atos oficiais à população abrangida de forma direta pelos mesmos e 20 (vinte) exemplares da edição diária para Câmara Municipal e 05 (cinco) exemplares da edição diária para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti.
- 15.3. No início de cada mês deverá ser enviado ao Setor de Licitação e Compras (Prefeitura) relatório com as quantidades de edições e centímetros quadrados com os respectivos valores juntamente com 01 (um) exemplar/edição de cada dia, e as edições salvas em CD/FORMATO PDF.
 - 15.3.1. O relatório mensal das publicações da Câmara Municipal deverá ser encaminhado separadamente do relatório da Prefeitura, sendo encaminhado direto ao setor financeiro da Câmara Municipal, aos cuidados da Servidora Maria de Lourdes Queiroz (43) 3557 1500, juntamente com 01 (um) exemplar/edição. (Encaminhar somente edição que conteve publicação);
 - 15.3.2. O relatório mensal das publicações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti deverá ser encaminhado separadamente do relatório da Prefeitura e da Câmara, sendo encaminhada direta a secretaria geral do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti, aos cuidados da Servidora SHEILA PIETROSKI (43) 3557-5962, juntamente com 01 (um) exemplar/edição. (Encaminhar somente edição que conteve publicação).
- 15.4. Não havendo expediente no primeiro dia do mês correspondente, a proponente deverá enviar no primeiro dia útil subsequente.
- 15.5. A empresa vencedora é obrigada a corrigir ou substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à execução do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução.
- 15.6. A CONTRATADA não cumprindo o subitem 15.5 estará sujeita a sanções previstas no Item 17 deste edital.
- 15.7. A proponente deverá justificar e comunicar com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, se não houver edição no dia subsequente a ultima edição.
- 15.8. Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos ou garantias ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de ate 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

16. PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 16.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)**.
- 16.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação



financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

- 16.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos serviços fora do prazo descrito estipulado neste edital;
- III - a) multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a.1) não celebração do contrato;
 - a.2) não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - a.3) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - a.4) não manutenção da proposta;
 - a.5) retardamento da execução do objeto contratual
 - a.6) falha na execução contratual
 - a.7) fraude na execução contratual
 - a.8) comportamento inidôneo;
 - a.9) cometimento de fraude fiscal.
- b) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

17.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.



- 17.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 17.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 17.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 17.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 17.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 17.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 17.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

18. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 18.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 18.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 18.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 18.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 18.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 18.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

19. PRORROGAÇÃO DE PRAZO



- 19.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 19.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

20. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 20.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

21. PREÇOS E REAJUSTE

- 21.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
 - 21.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 21.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 21.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 21.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
 - 21.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 21.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
 - 21.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
 - 21.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

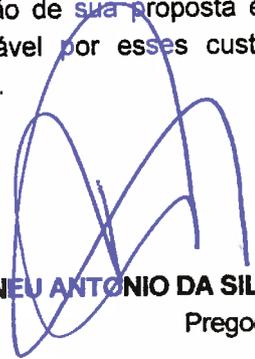


- 21.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 21.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 21.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 22.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em 09 de Abril de 2014.


IDINEU ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

091

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOTE: 01					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Máximo Unitário (R\$)	Preço Máximo Total (R\$)
01	Prestação de serviço Jornalístico com publicação diária regional (imprensa escrita) para divulgação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Arapoti.	125.000,00	Cm ²	0,64	80.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL					80.000,00

2- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- 2.1. **Formato:** Cm² de coluna em jornal de circulação diária regional
- 2.2. **Fonte:** Arial, tamanho 7 (sete). Espaçamento entre caracteres normal.
- 2.3. **Largura da coluna:** Coluna com 4,6cm no mínimo.
- 2.4. **Recuo das margens:** Esquerda e direita: 0 (zero).
- 2.5. **Alinhamento de Parágrafo:** Justificado.
- 2.6. **Cor:** Preto e branco.
- 2.7. **Finalidade:** Publicação de atos oficiais do município.

3- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1 Os serviços serão encaminhados via e-mail oficial do município (Prefeitura Municipal de Arapoti, Câmara Municipal de Arapoti e Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti), e deverão ser publicados na edição imediata a seguir.
- 3.2 A proponente deverá colocar á disposição do Município no prédio da Prefeitura, uma quantidade mínima de 300 (trezentos) exemplares em cada edição em 10 (dez) pontos de distribuição com circulação regional diária, afim de que se dê divulgação dos atos oficiais à população abrangida de forma direta pelos mesmos e 20 (vinte) exemplares da edição diária para a Câmara Municipal e 05 exemplares da edição diária para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti.
- 3.3 **DO RELATÓRIO MENSAL:**
 - 2.3.2 No início de cada mês deverá ser enviado a Divisão de Licitação e Compras (**Prefeitura Municipal**) relatório com as quantidades de edições e centímetros quadrados com os respectivos valores juntamente com 01 (um) exemplar/edição de cada dia, e as edições salvas em CD/FORMATO PDF;
 - 2.3.2 O relatório mensal das publicações da **Câmara Municipal** deverá ser encaminhado separadamente do relatório da Prefeitura, sendo encaminhado direto ao setor financeiro da Câmara Municipal de Arapoti, aos cuidados da Servidora MARIA DE LOURDES QUEIROZ (43) 3557-1500, juntamente com 01 (um) exemplar/edição. (Encaminhar somente edição que conteve publicação);



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

092

- 2.3.2** O relatório mensal das publicações do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti** deverá ser encaminhado separadamente do relatório da Prefeitura e da Câmara, sendo encaminhada direta a secretaria geral do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti, aos cuidados da Servidora SHEILA PIETROSKI (43) 3557-5962, juntamente com 01 (um) exemplar/edição. (Encaminhar somente edição que conteve publicação).
- 3.4** Não havendo expediente no primeiro dia do mês correspondente, a proponente deverá enviar no primeiro dia útil subsequente.
- 3.5** A empresa vencedora é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à execução do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução.
- 3.6** A proponente deverá justificar e comunicar com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, se não houver edição no dia subsequente a última edição.
- 3.7** **Valor máximo unitário:** R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos) por centímetro quadrado publicado. A quantidade estimada é de 125.000,00 centímetros quadrados. **Valor máximo total:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 3.8** Prazo de Publicação dos Atos enviados deverá ser publicado na edição imediata a seguir da data do recebimento do material.
- 3.9** A Publicação e circulação deverão ser no mínimo **04 (quatro) vezes** por semana.

4- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Razão Social:		CNPJ:				
Endereço:		Inscrição Estadual:				
Município:		Telefone:				
Endereço eletrônico:		Data da Proposta:				
LOTE 01						
Item	Descrição	QT.	Valor Máximo por centímetro quadrado		Valor Proposto por centímetro quadrado	
			Unitário	Total	Unitário	Total
01	Prestação de serviço Jornalístico com publicação diária regional (imprensa escrita) para divulgação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Arapoti	125.000,00	R\$ 0,64	R\$ 80.000,00		
VALOR MÁXIMO UNITÁRIO PROPOSTO: R\$ ____ (por extenso).						
VALOR MÁXIMO TOTAL PROPOSTO: R\$ ____ (por extenso).						
VALIDADE DA PROPOSTA: de acordo com o disposto no item 9.2.5 do Edital.						
PRAZO DE EXECUÇÃO: de acordo com o disposto no item 1.5 do edital.						
_____ Assinatura do responsável Legal (identificado no contrato social, estatuto ou ata correspondente)						



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

093

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

094

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ___ de _____ de 201_

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

095

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de _____ de 201_

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

096

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201__

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ___/201__**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2013

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

098

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____,

DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL N° ___/201__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Anexo IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/201__-PMA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor BRAZ RIZZI, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx, com sede na cidade de xxxx, Estado xxxx, na rua xxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxx, residente e domiciliado no(a) xxxxx, xxx, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº ___/201__**.

1. DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem como objeto a **prestação de serviço jornalístico com publicação diária regional (imprensa escrita) para divulgação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Arapoti**, de acordo com termos constantes deste Contrato e do no **Anexo I – Termo de Referencia** do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 2.1. Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser executados pela CONTRATADA imediatamente, a contar a partir da data da assinatura deste contrato.
- 2.2. O presente contrato terá o prazo de execução e vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.

3. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 3.1. Caberá ao gestor do contrato, a servidora **KÁTIA CARNEIRO NUNES LEMES**, matrícula nº 1289, RG. nº 5.841.363-1, CPF nº 870.147.009-44, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:
 - 3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 3.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI**, matrícula nº 75.116, RG. nº 7.547.369-9, CPF nº 028.095.559-66, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.



- 3.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 3.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
- 3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 3.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

4. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ ____ (____), em moeda brasileira corrente, sendo:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Prestação de serviço Jornalístico com publicação diária regional (imprensa escrita) para divulgação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Arapoti	125.000,00		

- 4.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** do edital.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	02.001.04.122.0036.2003	Gabinete do Prefeito Manutenção do Gabinete, comunicação social e protocolo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	00000	Ordinários Livres



6. DOS DIREITOS DAS PARTES

6.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber os serviços objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação Edital de Pregão Presencial

103

- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

6.4.2. E Ainda:

- a) Colocar á disposição do Município no prédio da Prefeitura, uma quantidade mínima de 300 (trezentos) exemplares de cada edição em 10 (dez) pontos de distribuição com circulação regional diária, afim de que se dê divulgação dos atos oficiais à população abrangida de forma direta pelos mesmos e 20 (vinte) exemplares da edição diária para Câmara Municipal.
- b) Encaminhar no início de cada mês ao Setor de Licitação e Compras (Prefeitura) relatório com as quantidades de edições e centímetros quadrados com os respectivos valores juntamente com 01 (um) exemplar/edição de cada dia, e as edições salvas em CD/FORMATO PDF.
- c) Encaminhar relatório mensal das publicações da Câmara Municipal separadamente do relatório da Prefeitura, sendo encaminhado direto ao setor financeiro da Câmara Municipal, aos cuidados da Servidora Maria de Lourdes Queiroz (43) 3557-1500, juntamente com 01 (um) exemplar/edição. (Encaminhar somente edição que conteve publicação).
- d) Encaminhar relatório mensal das publicações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti deverá ser encaminhado separadamente do relatório da Prefeitura e da Câmara, sendo encaminhada direta a secretaria geral do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti, aos cuidados da Servidora SHEILA PIETROSKI (43) 3557-5962, juntamente com 01 (um) exemplar/edição. (Encaminhar somente edição que conteve publicação).
- e) Não havendo expediente no primeiro dia do mês correspondente, a proponente deverá enviar no primeiro dia útil subsequente.
- f) Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à execução do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução.
- g) A CONTRATADA não cumprindo o subitem anterior estará sujeita a sanções previstas neste contrato e no edital.
- h) Justificar e comunicar com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, se não houver edição no dia subsequente a ultima edição.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

- I - advertência;
- II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;



- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
- 7.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 7.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 7.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 7.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
 - b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 7.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 7.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
 - a) não assinatura do contrato;
 - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - d) não manutenção da proposta;
 - e) falha na execução contratual;
 - f) fraude na execução contratual;
 - g) comportamento inidôneo;
 - h) cometimento de fraude fiscal.
 - 7.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
 - 7.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.



- 7.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 7.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 7.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 7.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

8. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 8.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 9.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 9.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 9.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.



11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 11.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

12. DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 12.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 12.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 12.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

13. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 13.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 14.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
 - 14.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 14.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 14.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 14.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.



- 14.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 14.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 14.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 14.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 14.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 14.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 14.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 15.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 15.2. A Prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

16. DOS CASOS OMISSOS

- 16.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93.

17. DO FORO

- 17.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

108

- 17.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Arapoti-PR, Em ___ de _____ de 201__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-



ANEXO I – DO CONTRATO

1- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- 1.1. **Formato:** Cm² de coluna em jornal de circulação diária regional
- 1.2. **Fonte:** Arial, tamanho 7 (sete). Espaçamento entre caracteres normal.
- 1.3. **Largura da coluna:** Coluna com 4,6cm no mínimo.
- 1.4. **Recuo das margens:** Esquerda e direita: 0 (zero).
- 1.5. **Alinhamento de Parágrafo:** Justificado.
- 1.6. **Cor:** Preto e branco.
- 1.7. **Finalidade:** Publicação de atos oficiais do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato do
Contrato

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000 - RAMAL 3162 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31	
ENCONTRA-SE ABERTA NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI O SEGUINTE PROCESSO LICITATÓRIO:	
PREGÃO - PRESENCIAL	Nº - 049/2014-PMA
PROCESSO	Nº - 066/2014-PMA
A ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-A NO DIA 28/04/2014, AS 15:00 HORAS.	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JORNALÍSTICO COM PUBLICAÇÃO DIÁRIA REGIONAL (IMPRESSA ESCRITA) PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI.	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES.	
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).	
QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL, PODERÃO SER OBTIDAS NO TELEFONE CONTIDO NO CABEÇALHO DESTA DOCUMENTO.	

60 (sessenta) dias, iniciando-se em 23/03/2014, estendendo-se até 23/05/2014, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Data da assinatura: 21/03/2014.

DE LICITAÇÃO E COMPRAS
MUNICIPAL DE ARAPOTI O
SSO LICITATÓRIO:

Nº - 048/2014-PMA

Nº - 065/2014-PMA

SE-A NO DIA 30/04/2014, ÀS

solina comum e etanol, para
ssidades do Frota Municipal.

(VINTE) DIAS ÚTEIS APÓS A

NTA) DIAS.

ES

RS 1.808.816,70 (Hum milhão e
reais e setenta centavos).

O EDITAL, PODERÃO SER
NO CABEÇALHO DESTE

ENCONTRA-SE ABERTA NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI O
SEGUINTE PROCESSO LICITATÓRIO:

PREGÃO - PRESENCIAL

Nº - 049/2014-PMA

PROCESSO

Nº - 066/2014-PMA

A ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-A NO DIA 28/04/2014, ÀS
15:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JORNALÍSTICO COM
PUBLICAÇÃO DIÁRIA REGIONAL (IMPRESA ESCRITA)
PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ARAPOTI.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES.

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL
REAIS).

QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL, PODERÃO SER
OBTIDAS NO TELEFONE CONTIDO NO CABEÇALHO DESTE
DOCUMENTO.

ENCONTRA-SE ABERTA NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI O SEGUINTE
PROCESSO LICITATÓRIO:

PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO

Nº - 046/2014-PMA

PROCESSO

Nº - 062/2014-PMA

A ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-A NO DIA 29/04/2014, ÀS
14:00 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANEAS DE PRESSÃO PARA AS
ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ATENDENDO AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS APÓS A
APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: 12 (DOZE) MESES.

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 13.227,15 (TREZE MIL E
DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS)

QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL, PODERÃO SER
OBTIDAS NO TELEFONE CONTIDO NO CABEÇALHO DESTE
DOCUMENTO.

Nº - 040/2014-FMS

Nº - 054/2014-FMS

SE-A NO DIA 22/04/2014, ÀS

RA FUTURA AQUISIÇÃO DE
EVENTIVA E CORRETIVA DA
VISANDO ATENDER AS
MUNICIPAL.

(VINTE) DIAS ÚTEIS APÓS A

NTA) DIAS.

SES.

RS 10.366,67 (DEZ MIL E
REAIS E SESSENTA E SETE

O EDITAL, PODERÃO SER
NO CABEÇALHO DESTE

Página Um

nal impresso
s castrenses

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2014		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	49		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	66		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JORNALÍSTICO COM PUBLICAÇÃO DIÁRIA REGIONAL (IMPRESA ESCRITA) PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI		
Forma de Avaliação	Melhor Técnica		
Dotação Orçamentária*	0200104122003620033390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	80.000,00		
Data de Lançamento do Edital	09/04/2014	Data Registro	11/04/2014
Data da Abertura das Propostas	28/04/2014	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 (Logout)



Prefeitura Municipal de ARAPOTI

Secretarias

Órgãos do Governo

Prefeitura 24h

A Cidade

Utilidades

Home > Licitações

Licitações por Modalidade

- Concorrência (5)
- Convite (25)
- Inexigibilidade (13)
- Leilão (2)
- Pregão (353)
- Pregão Eletrônico (4)
- Tomada de Preço (14)

Cotação Online

Clique aqui para acessar o sistema de cotação

Para visualizar os arquivos é necessário ter instalado no computador o Winrar, o Adobe Reader e o Gerador de Propostas.

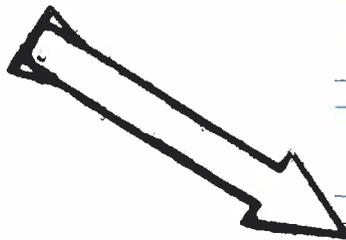
Clique nas imagens abaixo para fazer o download.



114

Próximas Licitações

Inexigibilidade nº: 007/2014	Realização: 19/05/2014 às 17:00
Objeto: Contratação por credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços como instrutor nas oficinas do CRAS, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social, para a prestação dos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência.	
Arquivos para Download	
Pregão nº: 064/2014	Realização: 09/05/2014 às 09:00
Objeto: A presente licitação tem por OBJETO o REGISTRO DE PREÇOS para futura prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de apoio visando atender as necessidades do Hospital Municipal, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.	
Arquivos para Download	
Pregão nº: 051/2014	Realização: 06/05/2014 às 09:00
Objeto: A presente licitação tem por OBJETO a formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.	
Arquivos para Download	
Pregão nº: 080/2014	Realização: 07/05/2014 às 09:00
Objeto: A presente licitação tem por OBJETO a formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de gêneros alimentícios de consumo humano visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Secretarias Municipais, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.	
Arquivos para Download	
Inexigibilidade nº: 004/2014	Realização: 05/05/2014 às 09:00
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em fornecer urnas funerárias e serviços de traslado fúnebre visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Arquivos para Download	
Tomada de Preço nº: 082/2014	Realização: 01/05/2014 às 09:00
Objeto: Lote 01: Construção da Unidade Básica de Saúde Jardim Aratinga – UBS Tipo 1, conforme Programa de Requalificação das Unidades de Saúde, Proposta nº 09277712000113003 e, Lote 02: Reforma da unidade básica de saúde Alphaville, conforme Programa de Requalificação das Unidades de Saúde, Proposta nº 09277712000113002.	
Arquivos para Download	
Pregão nº: 048/2014	Realização: 30/04/2014 às 14:00
Objeto: A presente licitação tem por OBJETO a formação de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de óleo diesel, gasolina comum e etanol, para atender as necessidades do Frota Municipal, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.	
Arquivos para Download	
Pregão nº: 046/2014	Realização: 30/04/2014 às 09:00
Objeto: Futura aquisição de aparelho de ar condicionado visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.	
Arquivos para Download	
Pregão nº: 062/2014	Realização: 29/04/2014 às 14:00
Objeto: Aquisição de Painéis de Pressão para as Escolas e Creches Municipais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	
Arquivos para Download	
Pregão nº: 044/2014	Realização: 29/04/2014 às 09:00
Objeto: Futura aquisição de material de consumo odontológico visando atender as necessidades do CEO e Unidades de Saúde.	
Arquivos para Download	
Pregão nº: 48/2014	Realização: 28/04/2014 às 15:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JORNALÍSTICO COM PUBLICAÇÃO DIÁRIA REGIONAL (IMPRESA ESCRITA) PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI	
Arquivos para Download	
Inexigibilidade nº: 006/2014	Realização: 28/04/2014 às 14:00
Objeto: Contratação por credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados em manutenção civil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de credenciamento.	
Arquivos para Download	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Retirada do
Edital



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

- 116

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 049/2014-PMA

PROCESSO Nº 066/2014-PMA

Razão Social: *JORNAL FOLHA EXTRA*

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail: *ALCEU JUNIOR 27@GMAIL.COM*

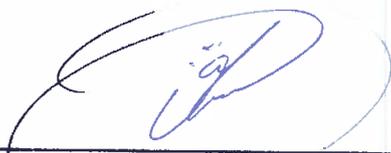
Cidade: *Venceslau Braz* Estado: *PR.*

Telefone: *(43) 3520-3930* Fax:

Pessoa para contato: *ANDRE*

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, *16* de *ABRIL* de 201*4*.



Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

117

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 049/2014-PMA

PROCESSO Nº 066/2014-PMA

Razão Social: Editora Diário dos Campos Ltda

CNPJ nº: 03.319.996/0001-90

Endereço: Rua Prudente de Moraes, 10

E-mail: financeiro@diariodoscampos.com.br

Cidade: Ponta Grossa Estado: PR

Telefone: 42.3220/77/42 Fax:

Pessoa para contato: Salvina Ribeiro Furlan de Oliveira

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: P. Grossa de 7 de abril de 2014.

Assinatura

03 319 996/0001-90
EDITORA DIÁRIO DOS
CAMPOS LTDA.
Rua Prudente de Moraes, 10
Vila Placidina
Fone/Fax 150 - Ponta Grossa PR

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 049/2014-PMA
PROCESSO Nº 066/2014-PMA

Razão Social: Página Um Jornais e Publicações Ltda.

CNPJ nº: 81.405.763/0001-14

Endereço: Praça Manoel Ribas, nº 120

E-mail: sandrocarrilho@paginaum.com cristina@paginaum.com

Cidade: Castro Estado: Paraná

Telefone: (42) 3232-5148 Fax: (42) 3232-5148

Pessoa para contato: Ana Cristina Soares / Sandro Adriano Carrilho

Nesta data, (X) RECEBEMOS e ou (X) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: Castro, 23 de Abril de 2014

Assinatura

81.405.763/0001-14
PÁGINA UM JORNAIS E
PUBLICAÇÕES LTDA
PRAÇA MANOEL RIBAS, 120
CENTRO - CEP: 84185-510
CASTRO - PARANÁ

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Comprovante
de Protocolo
dos Envelopes



Prefeitura Municipal de Arapoti

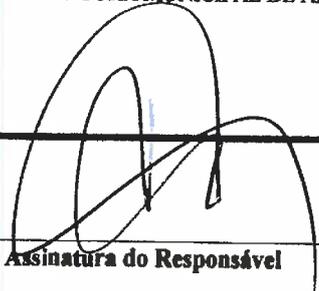
Rua Placídio Leite, 148 - Centro Cívico - Fone (43) 3512-3000

Arapoti - Paraná / CEP 84990-000

CNPJ 75.658.377/0001-31

Comprovante de Protocolo

Nº Processo: 066/14	Modalidade Licitação: PREGÃO	Nº Licitação: 049/14	Nº do Protocolo: 371
Origem (Licitante): PAGINAUM			
Interessado: COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO		Assunto: ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA	
Objeto Licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JORNALÍSTICO COM PUBLICAÇÃO DIÁRIA REGIONAL (IMPRESA ESCRITA) PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI			
Subassunto: ENVELOPES DE LICITAÇÃO		Data e Horário Protocolo: 28/04/2014 13:05:58	


Assinatura do Responsável

120



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placídio Leite, 148 - Centro Cívico - Fone (43) 3512-3000

Arapoti - Paraná / CEP 84990-000

CNPJ 75.658.377/0001-31

Comprovante de Protocolo

Nº Processo: 066/14	Modalidade Licitação: PREGÃO	Nº Licitação: 049/14	Nº do Protocolo: 372
Origem (Licitante): DIARIO DOS CAMPOS			
Interessado: COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO		Assunto: ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA	
Objeto Licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JORNALÍSTICO COM PUBLICAÇÃO DIÁRIA REGIONAL (IMPRESA ESCRITA) PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI			
Subassunto: ENVELOPES DE LICITAÇÃO		Data e Horário Protocolo: 28/04/2014 13:13:29	


Assinatura do Responsável

121



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148 - Centro Cívico - Fone (43) 3512-3000

Arapoti - Paraná / CEP 84990-000

CNPJ 75.658.377/0001-31

Comprovante de Protocolo

Nº Processo: 066/14	Modalidade Licitação: PREGÃO	Nº Licitação: 049/14	Nº do Protocolo: 374
Origem (Licitante): ALECEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR - ME			
Interessado: COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO		Assunto: ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA	
Objeto Licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JORNALÍSTICO COM PUBLICAÇÃO DIÁRIA REGIONAL (IMPrensa ESCRITA) PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI			
Subassunto: ENVELOPES DE LICITAÇÃO		Data e Horário Protocolo: 28/04/2014 13:19:19	

Assinatura do Responsável

123

Credenciamento
dos
Representantes



FOLHA EXTRA

O JORNAL DO NORTE PIONEIRO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2014

À Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

A empresa Alceu Oliveira de Almeida Junior - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 06.163.583/0001-58, sediada na Travessa Felipe Miguel de Carvalho, 33 – Wenceslau Braz - Paraná, pela presente, credencia o (a) Sr. (a) Alceu Oliveira de Almeida Junior, RG sob nº 8.488.763-3 e com CPF sob nº 032.911.589-89 a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

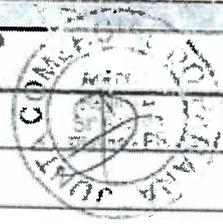
Wenceslau Braz, 28 de abril de 2014.



ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR - ME
FOLHA EXTRA

06.163.583/0001-58
ALCEU OLIVEIRA DE
ALMEIDA JUNIOR - ME
Travessa Felipe M. de Carvalho, 33
Centro - CEP: 84950-000
WENCESLAU BRAZ/ PR





NÚMERO DE REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial)	
41105645079		XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO	
SEXO		REGIME DE BENS (casados)	
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		XXXXXXXXXXXXXX	
FILHO DE (pai)		Mãe:	
ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA		NIVA RIBEIRO DE ALMEIDA	
NASCIM. (EM data de nascimento)		IDENTIDADE (número)	
05/10/1981		8.488.763-3	
CÓDIGO BRASILEIRO		UF	
SSP		PR	
ESTABELECIDOR POR (data de emancipação - adotar na falta de memória)		C.F. (Número)	
XXXXXXXXXXXXXX		032.911.589-89	
ENDEREÇO NA (C/EMPRESÁRIO - Av. Av. etc)		NÚMERO	
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS		68	
COMPLEMENTO		C/PAIS	
XXXXXXXXXXXXXX		84.950-000	
MUNICÍPIO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (para a Junta Comercial)	
WENCESLAU BRAZ		5834	
		UF	
		PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO		DESCRIÇÃO DO ATO	
002		ALTERAÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
XXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXX	
CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
XXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL			
ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR - ME			
LOCAÇÃO (rua, av. etc)		NÚMERO	
TRAVESSA FELIPE MIGUEL DE CARVALHO		33	
COMPLEMENTO		CEP	
XXXXXXXXXXXXXX		84.950-000	
MUNICÍPIO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (para a Junta Comercial)	
WENCESLAU BRAZ		5834	
UF		PAIS	
PR		BRASIL	
VALOR DO CAPITAL (R\$)		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
20.000,00		XXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
VINTE E CINCO MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
5812300		EDIÇÃO DE JORNAIS	
Atividade Principal		AGENCIA DE NOTICIAS	
5813100		EDIÇÃO DE REVISTAS	
Ativ. Secundária			
0391700			
XXXXXXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
10/03/2004		05163583000158	
		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	
		NIRE ANTERIOR	
		XXXXXXXXXXXXXX	
		UF	
		XX	
		USO DA JUNTA COMERCIAL	
		DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-ano <input type="checkbox"/> 3-ano	
ASSINATURA DA FORMA PELO EMPREENDEDOR (ou pelo representante legal ou gerente)			
<i>[Assinatura manuscrita]</i>			
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
17/02/2011		<i>[Assinatura manuscrita]</i>	

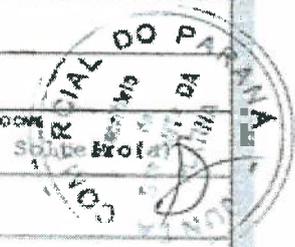
*PROTESTADA EM 21/03/2011
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 23.04.11
 [Assinatura]*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
<i>[Assinatura]</i> Dorothy Apr. Franco RELATOIRA 07/03/2011	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/03/2011 SOB NÚMERO: 20111826594 Protocolo: 11/182659-4, DE 21/02/2011 Foss: 41 1 0564607-9 OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

21 MAR. 2011



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente do NIRE)	
NOME DO EMPRESÁRIO (complete com abreviaturas)			
ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR			
NATURAL DE (país e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE
PONTA GROSSA		PR	BRASILEIRA
SEXO	TIPO DE BENS (se casado)		
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>			
FILHO DE (pai)		mãe:	
ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA		NIVA RIBEIRO DE ALMEIDA	
NASCIMENTO (dia de nascimento)	INDICAÇÃO número	Cidade emissora	UF
06-10-1981	8.489.763-3	SSP	PR
CPF titular			
032.911.589-09			
EMPREGADO POR (forma de contratação - complete no caso de menor)			
DIRECIONADA (S. OBRIGADO) - (ver art. 9º)			NÚMERO
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS			68
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (ver a Junta Comercial)
	CENTRO	84950-000	
MUNICÍPIO			UF
WENCESLAU BRAZ			PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ :			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	302	ENQUADRAMENTO - ME
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR			
LOCALIZAÇÃO (ver art. 8º)			NÚMERO
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS			68
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (ver a Junta Comercial)
	CENTRO	84950-000	
MUNICÍPIO			UF
WENCESLAU BRAZ			PR
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL, SEM EVENTO		
15.000,00	QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fossil)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
9240-1/00	ATIVIDADES DE AGENCIAS DE NOTÍCIAS		
Atividade principal			
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO AO CNPJ	TRANSPARÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL EM OUTRA UF	UF
10-03-2004		sim / não	PR
USO DA JUNTA COMERCIAL			
<input type="checkbox"/> 1 - SEU <input type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente técnico/ promotor)			
<i>Alceu Oliveira de Almeida Junior</i>			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
03-03-2004	<i>[Assinatura]</i>		



REQUERIMENTO DE ATIVIDADE
CONFIRMADO EM 03/03/2004
COMPREENSÃO DO CARRÃO Nº 14
[Assinatura]

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL
DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
[Assinatura]
Dorothy M. Franco
KC. 358.500 PR
OAB 12497-PR
09.03.04

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 09/03/2004
SOB NÚMERO 41105646079
Protocolo: 04/089234-4
ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR
MARIA TEREZA LOPES SALOMON
SECRETARIA GERAL

REQUERIMENTO DE ATIVIDADE
CONFIRMADO EM 09/03/2004
COMPREENSÃO DO CARRÃO Nº 14
04/089234-4
PR

[Handwritten marks and signatures on the right margin]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 DARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 8488763 SSP/PR

CPF 032.911.589-89 **DATA NASCIMENTO** 06/10/1981

FILIAÇÃO
 ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA
 NIVA RIBEIRO DE ALMEIDA

PERMISSÃO ACC **CAF. HAB.** 25

Nº REGISTRO 03596913784 **VALIDADE** 26/05/2014 **1ª HABILITAÇÃO** 14/05/2004

OBSERVAÇÕES

[Signature]

LOCAL ITARARE, SP **DATA EMISSÃO** 24/06/2013

[Signature] 11446420314
 5F704224631

DETRAN - SP (SAO PAULO)
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
771661615

PROIBIDA PLASTIFICAR
771661615

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 COMISSÃO DE LICENCIAMENTO
 COMISSÃO DE LICENCIAMENTO
 25/04/14
[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



FOLHA EXTRA

O JORNAL DO NORTE PIONEIRO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 049/2014

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Arapoti - PR

A empresa Alceu Oliveira de Almeida Junior - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 06.163.583/0001-58, com sede à Travessa Felipe Miguel de Carvalho, 33 - Wenceslau Braz - PR, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 49/2014, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante no presente edital.

Wenceslau Braz, 28 de abril de 2014



ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR
CNPJ.: 06.163.583/0001-58
Representante Legal

06.163.583/0001-58
ALCEU OLIVEIRA DE
ALMEIDA JUNIOR -ME
Travessa Felipe M. de Carvalho, 33
Centro - CEP: 84950-000
WENCESLAU BRAZ/ PR





ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR ME – CNPJ 06.163.583/0001-58 – Travessa Felipe Miguel de Carvalho, 33 – Centro – Wenceslau Braz – PR – CEP 84.950-000 – Tel 43 3528-3930



FOLHA EXTRA

O JORNAL DO NORTE PIONEIRO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL 049/2014

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Arapoti - PR

A empresa Alceu Oliveira de Almeida Junior - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 06.163.583/0001-58, com sede à Travessa Felipe Miguel de Carvalho, 33, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.2004, de 05/09/2007.

DECLARA, ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4 do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Wenceslau Braz, 28 de abril de 2014



ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR
CNPJ.: 06.163.583/0001-58
RG.: 8.488.763-3
Representante Legal

06.163.583/0001-58
ALCEU OLIVEIRA DE
ALMEIDA JUNIOR -ME
Travessa Felipe M. de Carvalho, 33
Centro - CEP: 84950-000
WENCESLAU BRAZ/ PR

ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR ME – CNPJ 06.163.583/0001-58 – Travessa Felipe Miguel de Carvalho, 33 – Centro – Wenceslau Braz – PR – CEP 84.950-000 – Tel 43 3528-3930

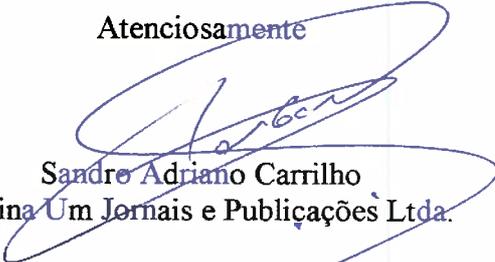
PáginaUm

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) SANDRO ADRIANO CARRILHO, inscrito no CPF sob o nº 641.199.559-15, portador da carteira de identidade nº 3.737.853-4, expedida por SSP/PR para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado,, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação, ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente


Sandro Adriano Carrilho

Página Um Jornais e Publicações Ltda.

81.405.763/0001-14
PÁGINA UM JORNAIS E
PUBLICAÇÕES LTDA
PRAÇA MANOEL RIBAS, 120
CENTRO - CEP: 84165-510
CASTRO - PARANÁ

PAGINA UM JORNAIS E PUBLICAÇÕES LTDA
Praça Manoel Ribas nº 120 – Centro – Fone (42) 3232-5148 – Fax (42) 3232-5148
CEP: 84.165-510 – Castro – Pr CNPJ: 81.405.763/0001-14



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PAGINA UM JORNAIS E PUBLICACOES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0222764-6	CNPJ 81.405.763/0001-14	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 06/09/1989	Data de Início de Atividade 15/09/1989
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) PRACA MANOEL RIBAS, 120, CENTRO, CASTRO, PR, 84.165-510			
Objeto Social EDIÇÃO DE JORNAIS, PERIÓDICOS E REVISTAS.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
VALERIA ADRIANE CARRILHO 806.671.129-87	13.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
SANDRO ADRIANO CARRILHO 641.199.559-15	37.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 20/06/2005	Número: 20051967499	REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA JA CONSTITUIDA		Status	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA JA CONSTITUIDA		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

PONTA GROSSA - PR, 09 de fevereiro de 2011

11/192288-7



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Lei: 13.228 de 18/07/2001

Selo de Autenticação

FUNARPEN

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

TABELIONATO DE NOTARIAS DE PONTA GROSSA - PR

NOT. 08 FEV. 2011

DPJ 24637

<input checked="" type="checkbox"/>	Bel. NEL AMILTON MENARIM - Tabelião
<input checked="" type="checkbox"/>	CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto
<input checked="" type="checkbox"/>	AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
<input checked="" type="checkbox"/>	JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
<input checked="" type="checkbox"/>	PATRICIA IZABEL RIBAS
<input checked="" type="checkbox"/>	ROBEANE CARNEIRO IANKE
<input checked="" type="checkbox"/>	SUZANA GODOI DE PAULA

Escritório:



Handwritten signature and initials

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 648692716

NOME
SANDRO ADRIANO CARRILHO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 3737853-4 SESP PR

CPF
 641.199.559-15 DATA NASCIMENTO
 21/06/1967

FILIAÇÃO
OLIVERIO CARRILHO

TELMA FAGUNDES CARRILHO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [] [] []

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
 04147526483 27/08/2017 14/08/1986

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
 CASTRO, PR 28/08/2012

ASSINATURA DO EMISSOR 61611831884 PR904602012

DETRAN, PR (PARANA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 648692716

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 CENTRO NACIONAL DE SISTEMAS DE INFORMACAO
 ECONOMICOS-FISCAIS - CENIS

Nº DE INSCRICAO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF
 641 199 559 15

NOME COMPLETO
 SANDRO ADRIANO CARRILHO

DATA
 21-06-67

ASSINATURA
 Sandro A. Carrilho

É VÁLIDA SOMENTE COM A APRESENTACAO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA
 28/04/14
 [Signature]

1
 2
 3

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.737-853-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/02/2007

NOME SANDRO ADRIANO CARRILHO

FILIAÇÃO OLIVÉRIO CARRILHO
TELMA FAGUNDES CARRILHO

NATURALIDADE PONTA GROSSA/PR DATA DE NASCIMENTO 21/06/1967

DOC ORIGEM COMARCA=PONTA GROSSA/PR, DA SEDE
C. NASC 82281, L. VRO=115, FOLHA=275.

CPF
CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR: LUÍZ FERNANDO V. ARTIGAS
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

EXEMPLO DA MÊM. DE ANÁLISE
CONTINUA NA LICENÇA
COMPARE COM O ORIGINAL

28 / 04 / 19

Silvius

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROMISSO DE ENDEREÇO NO CASO DE FOMENTO PESSOAL PESSOAL DE USO OBRIGATORIO EM CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTARIA PRECISAR A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CARTÃO DO AGENTE ENDEREÇO

93000/7777

3 0 MAR 1989

PONTA GROSSA

ASSINATURA DO AGENTE: PEDRO MIGUEL SIBICHESKI
SERPRO - Matr. 0907288-6

11

E

d

8

PÁGINA UM – JORNAIS E PUBLICAÇÕES LTDA
CNPJ MF Nº 81.405.763/0001-14
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



SANDRO ADRIANO CARRILHO, brasileiro, maior, nascido em Ponta Grossa - Paraná em 21/06/1967, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Conrado Schiffer, nº 60, bloco 04, apto 104 - Vila Estrela - Ponta Grossa - Paraná - CEP 84050-280, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.737.853/4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 641.199.559-15 e **VALERIA ADRIANE CARRILHO**, brasileira, maior, nascida em Ponta Grossa - Paraná em 21/06/1967, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Eduardo Bongean, n. 179 - Uvaranas - Ponta Grossa - Paraná - CEP 84030-010, portadora da Carteira de Identidade Civil Rg nº 3.125.824.3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 806.671.129-87, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **PÁGINA UM – JORNAIS E PUBLICAÇÕES LTDA**, com sede e foro na Pça. Manoel Ribas, nº 120 - Centro - Castro - Paraná - CEP 84165-120, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0222764.6 em sessão do dia 06.09.1989 e última alteração contratual registrada sob n. 951415760 em sessão 26.09.1995, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: Fica elevado o capital social da empresa de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), sendo o aumento de R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais), sendo R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) proveniente da conta empréstimos de sócios e R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) integralizado em moeda corrente do país neste ato, da seguinte forma: a) pelo sócio **SANDRO ADRIANO CARRILHO**, a importância de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) e, b) pela sócia **VALÉRIA ADRIANE CARRILHO**, a importância de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – O Capital Social no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
SANDRO ADRIANO CARRILHO	37.000	74	37.000,00
VALERIA ADRIANE CARRILHO	13.000	26	13.000,00

Valeria A Carrilho

Handwritten initials and numbers in blue ink, including a large '2' and '9'.

PÁGINA UM – JORNAIS E PUBLICAÇÕES LTDA
CNPJ MF Nº 81.405.763/0001-14
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TOTAL

50.000



2

CLÁUSULA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio, **SANDRO ADRIANO CARRILHO**, já qualificado, cabendo-lhe todos os poderes necessários para **INDIVIDUALMENTE**, administrar os negócios sociais, observando o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial e extrajudicialmente, bem como praticar todo e qualquer ato de administração no interesse da Sociedade.

Parágrafo Primeiro – Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade, diferentes da atividade definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, serem assinados pelo administrador, ou dele se obtenha por escrito a anuência.

Parágrafo Segundo – É vedado ao sócio **ADMINISTRADOR**, obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias e consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens moveis, imóveis e equipamentos, sem anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro – Fica facultado ao sócio **ADMINISTRADOR**, atuando individualmente, nomear procuradores para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE EMPRESARIAL: Fica alterada a atividade da empresa para: **EDIÇÃO DE JORNAIS, PERIÓDICOS E REVISTAS.**

CLÁUSULA QUINTA -MICROEMPRESA: Declaram, para os fins do art 4º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) está enquadrada na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso I do art 2º da Lei nº 9.841/99;

Valeria A. Coriça

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PÁGINA UM - JORNAIS E PUBLICAÇÕES LTDA
CNPJ MF Nº 81.405.763/0001-14
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 8º da mesma Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO - À vista das modificações ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial **PÁGINA UM - JORNAIS E PUBLICAÇÕES LTDA - ME**, e será regida, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE E FORO: A sociedade tem a sua sede na **PÇA. MANOEL RIBAS, nº 120 - CENTRO - CASTRO - PARANÁ - CEP 84156-510**, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do País ou ainda no exterior, neste caso por decisão unânime dos sócios quotistas.

CLÁUSULA TERCEIRA - ATIVIDADE ECONOMICA - A atividade econômica é **EDIÇÃO DE JORNAIS, PERIÓDICOS E REVISTAS**.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL - R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
SANDRO ADRIANO CARRILHO	37.000	74	37.000,00
VALERIA ADRIANE CARRILHO	13.000	26	13.000,00
TOTAL	50.000	100	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA - CESSÃO DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua

Valeria A. Carrilho

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PÁGINA UM - JORNAIS E PUBLICAÇÕES LTDA
CNPJ MF Nº 81.405.763/0001-14
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão de quotas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - INÍCIO DAS ATIVIDADES: A sociedade iniciou suas atividades em 15/09/1989 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio, **SANDRO ADRIANO CARRILHO**, já qualificado, cabendo-lhe todos os poderes necessários para **INDIVIDUALMENTE**, administrar os negócios sociais, observando o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial e extrajudicialmente, bem como praticar todo e qualquer ato de administração no interesse da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade, diferentes da atividade definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, serem assinados pelo administrador, ou dele se obtenha por escrito a anuência.

Parágrafo Segundo - É vedado ao sócio **ADMINISTRADOR**, obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias e consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens moveis, imóveis e equipamentos, sem anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro - Fica facultado ao sócio **ADMINISTRADOR**, atuando individualmente, nomear procuradores para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Sandro Adriano Carrilho

|

9



PÁGINA UM – JORNAIS E PUBLICAÇÕES LTDA
CNPJ MF Nº 81.405.763/0001-14

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA – TRANSFERENCIA DE QUOTAS: A transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

Parágrafo Primeiro – DIREITO DE PREFERENCIA: Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos à sociedade.

Parágrafo Segundo – O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também quotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas dentro da preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENHORA DE QUOTAS: Caso algum sócio tenha suas quotas penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa dias), os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço de avaliação apontado na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

Parágrafo Único – Caso o sócio retirante em razão desta cláusula se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante do depósito em favor do juízo da execução acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITO DE VOTO: Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelos sócios que juntos reúnam a maior parte do capital social, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócios, inclusive por justa causa da Sociedade e da transformação do tipo jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS: As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se diretamente em alterações do contrato social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de uma reunião convocada através de cartas convites com antecedência mínima de 08 (oito) dias, aos sócios que representem a maioria absoluta do Capital. (art 1.071 e 1.078 CC 2002)

Valeria A. Carrilho

9

PÁGINA UM – JORNAIS E PUBLICAÇÕES LTDA
CNPJ MF Nº 81.405.763/0001-14
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

6

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – BALANÇO: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, a Sociedade por deliberação unânime dos sócios, poderá também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRO-LABORE: – Pelo exercício da administração, é resguardado ao administrador o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será fixado em comum acordo pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO: Fica eleito o foro de Castro, Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RETIRADA DE SOCIO: Falecendo, interdito ou incapacitado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DESIMPEDIMENTO: Os sócios, da sociedade, declaram-se nesta ocasião desimpedidos de exercerem a atividade mercantil nos termos da legislação aplicável, não estando incursos em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – LIQUIDAÇÃO: Será observado o disposto no art 1.033 da Lei 10.406/2002 quanto à liquidação da sociedade ou ainda poderá ser iniciada a liquidação se por dois exercícios consecutivos a sociedade obtiver resultados negativos ou por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social.

Valeria A. Carrilho

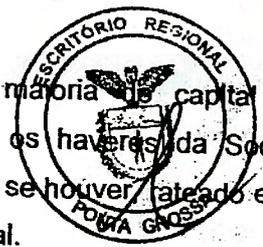


1
3

9

PÁGINA UM – JORNALS E PUBLICAÇÕES LTDA
CNPJ MF Nº 81.405.763/0001-14
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



7

Parágrafo Único – Será liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – MICROEMPRESA: Declaram, para os fins do art 4º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) está enquadrada na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso I do art 2º da Lei nº 9.841/99;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º da mesma Lei.

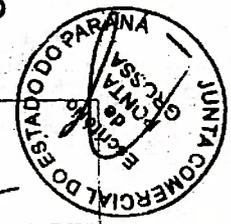
Lavrado em quatro vias de igual teor e forma:

PONTA GROSSA, 01 DE JUNHO DE 2005.

[Handwritten Signature]
SANDRO ADRIANO CARRILHO

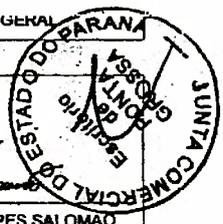
[Handwritten Signature]
VALERIA ADRIANE CARRILHO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 20/06/2005
SOB NÚMERO: 20052173933
Protocolo: 05/217393-3
Empresa: 41 2 0222764 6
PÁGINA UM JORNALS E PUBLICAÇÕES LTDA



[Handwritten Signature]
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 20/06/2005
SOB NÚMERO: 20051967499
Protocolo: 05/196749-9
Empresa: 41 2 0222764 6
PÁGINA UM JORNALS E PUBLICAÇÕES LTDA



[Handwritten Signature]
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO

[Handwritten Signature]

PáginaUm

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

Castro, 25 de Abril de 2014.

81.405.763/0001-14
PÁGINA UM JORNAIS E
PUBLICAÇÕES LTDA
PRAÇA MANOEL RIBAS, 120
CENTRO - CEP: 84165-510
CASTRO - PARANÁ

Sandro Adriano Carrilho
Diretor

Página Um Jornais e Publicações Ltda.

PAGINA UM JORNAIS E PUBLICAÇÕES LTDA
Praça Manoel Ribas nº 120 – Centro – Fone (42) 3232-5148 – Fax (42) 3232-5148
CEP: 84.165-510 – Castro – Pr CNPJ: 81.405.763/0001-14

PáginaUm

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

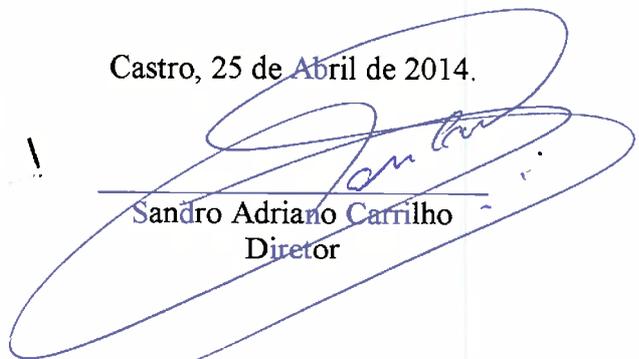
A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa PAGINA UM JORNAIS E PUBLICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.405.763/0001-14, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularização fiscal, caso haja declarada vencedora do certame.

81.405.763/0001-14
 PÁGINA UM JORNAIS E
 PUBLICAÇÕES LTDA
 PRAÇA MANOEL RIBAS, 120
 CENTRO - CEP: 84165-510
 CASTRO - PARANÁ

Castro, 25 de Abril de 2014.


 Sandro Adriano Carrilho
 Diretor

PAGINA UM JORNAIS E PUBLICAÇÕES LTDA
 Praça Manoel Ribas nº 120 – Centro – Fone (42) 3232-5148 – Fax (42) 3232-5148
 CEP: 84.165-510 – Castro – Pr CNPJ: 81.405.763/0001-14

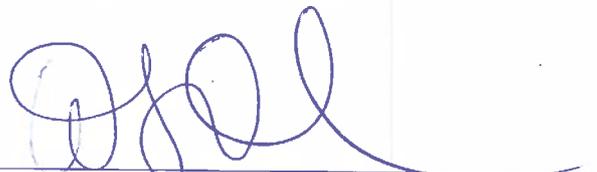
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2014

Pelo presente fica credenciado o(a) Sr.(a) WILSON SOUZA DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF/MF sob n° 324.304.009-44, portador da Carteira de Identidade n° 6.994.783-1 SSP-SP, expedida por SSP/SP., para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Ponta Grossa, 23 de Abril de 2014.



EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS LTDA.
WILSON SOUZA DE OLIVEIRA
CPF: 324.304.009-44

33 319 996/0001-90
EDITORA DIÁRIO DOS
CAMPOS LTDA.
Rua Prudente de Moraes, 10
Vila Placidina
84040-150 - Ponta Grossa PR

EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS LTDA.
RUA PRUDENTE DE MORAIS, 10 - VILA PLACIDINA - FONE (42) 32207744 - FAX (42) 32207758
CEP 84040-150 - PONTA GROSSA - PR CNPJ: 03.319.996/001-90 ICMS ISENTO



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS LTDA
 CNPJ/MF nº 03.319.996/0001-90
 Terceira Alteração Contratual



Wilson Souza de Oliveira, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, natural de Florinea, São Paulo, nascido em 10/08/1957, engenheiro civil, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à rua Emilio de Menezes nº 900, Vila Estrela, CEP. 84.040-030, portador da carteira de identidade civil RG. nº 6.994.783-1 da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 324.304.009-44 e João Henrique Valêncio de Oliveira, brasileiro, natural de Londrina, Paraná, nascido em 12/10/1996, solteiro, menor impúbere, estudante, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, na Rua Emilio de Menezes nº 900, Vila Estrela, CEP. 84.040-030, portador da carteira de identidade civil RG nº 9.540.134-1 do Instituto de Identificação do Paraná e do CPF/MF nº 080.426.589-58; neste ato representado por sua mãe Ana Virginia Valêncio de Oliveira, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, natural de Londrina, Paraná, nascida em 06/09/1966, artista plástica, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Paraná, à rua Emilio de Menezes nº 900, Vila Estrela, CEP. 84.040-030, portadora da carteira de identidade civil RG. nº 3.941.054-1 do Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 616.930.309-34, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS LTDA, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa, Paraná na rua Prudente de Moraes nº 10, Vila Placidina, CEP. 84.040-150, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41205338767 por despacho em sessão de 19.10.2004/e última alteração contratual sob o nº 20082247307 de 03.06.2008, resolvem de comum acordo alterar e consolidar os citados instrumentos, conforme as cláusulas seguintes:

Primeira: A atividade econômica passa a ser: **Imprensa Periódica - "Edição e impressão de jornais e revistas, serviços de impressão de material escolar e material para uso industrial e comercial, serviços de impressão de jornais, livros, revistas e execução de outros serviços gráficos"**.

Segunda: Resolvem os sócios de comum acordo consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes

Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS LTDA**, sede e foro à **rua Prudente de Moraes nº 10, Vila Placidina, Ponta Grossa, Paraná; CEP. 84.040-150.**

Segunda: O Capital Social no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$
Wilson Souza de Oliveira	495.000	495.000,00
João Henrique Valêncio de Oliveira	5.000	5.000,00
TOTAL	500.000	500.000,00

Terceira: A atividade econômica é: **Imprensa Periódica - "Edição e impressão de jornais e revistas, serviços de impressão de material escolar e material para uso industrial e comercial, serviços de impressão de jornais, livros, revistas e execução de outros serviços gráficos"**.

TABELIONATO MESSIAS
 4º OFÍCIO DE NOTAS
 PONTA GROSSA - PARANÁ
 A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferido, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo.

Ponta Grossa
 24 ABR. 2014
 A presente cópia é verdadeira e fiel ao original. Dou Fé.
 [] Joseane da Silva dos Santos Pires - Escrevente
 [] Luciane Akemi de Oliveira - Escrevente
 [] Vera Aparecida Soares Hilbert - Escrevente





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS LTDA
 CNPJ/MF nº 03.319.996/0001-90
 Terceira Alteração Contratual



Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 04/08/1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sétima: A administração da sociedade caberá ao sócio **Wilson Souza de Oliveira** com poder e atribuição de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima primeira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima terceira: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR 146
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS LTDA

CNPJ/MF nº 03.319.996/0001-90
 Terceira Alteração Contratual



Décima quarta: A sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e pela Lei 11.638 de 28/12/2007 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

Décima quinta: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal ficando dispensada da publicação do balanço.

Décima sexta: Fica eleito o foro de Ponta Grossa, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

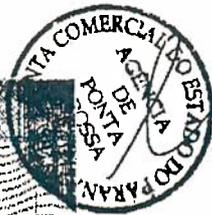
E, por assim, terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Ponta Grossa, 19 de junho de 2008

Wilson Souza de Oliveira

João Henrique Valêncio de Oliveira
 Representado por Ana Virginia Valêncio de Oliveira

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/06/2008
 SOB NÚMERO: 20082604916
 Protocolo: 08/260491-6, DE 20/06/2008
 Empresa: 41 2 0533876 7
 EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS LTDA
 MARIA THERESA LOPES SALDANHA



SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS
 PARA NAVARRO ME
 357 - Ponta Grossa
 AUTENTICAÇÃO
 A presente é cópia autêntica de
 24 ABR 2008
 FUNARPEN
 Emissão: 20/06/2008
 EZA42293



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1242-7
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

REGISTRO GERAL 6.994.783-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/MAI/2002

NOME WILSON SOUZA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO WALDOMIRO DE OLIVEIRA

E. BABILIS PEREIRA SOUZA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE FLORINEA -SP DATA DE NASCIMENTO 10/AGO/1957

DOC ORIGEM LONDRINA PR
LONDRINA
CCF V. 8066/FLS. 091 / N. 017963
324304009/44

LEI Nº 116 DE 29/08/83

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS ESP 19288

4º Tabelião de Notas de Curitiba - PR
Rua XV de Novembro, 1111 - Centro
A presente é cópia autêntica do original. Dou Fé.

147

CIC

NASCIMENTO 10-08-57

INSCRIÇÃO NO ECF 324 304 009 44

CONTRIBUINTE WILSON SOUZA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS ESP 19288

4º Tabelião de Notas de Curitiba - PR
Rua XV de Novembro, 1111 - Centro
A presente é cópia autêntica do original. Dou Fé.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPLETO DE INSCRIÇÃO
C.A.D. INSCRIÇÃO Nº 324 304 009 44

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS ESP 19288

4º Tabelião de Notas de Curitiba - PR
Rua XV de Novembro, 1111 - Centro
A presente é cópia autêntica do original. Dou Fé.

Handwritten signature and initials

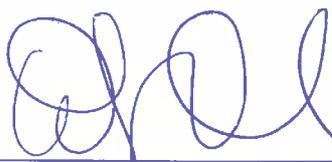
O Jornal dos Campos Gerais

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2014

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4° da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Ponta Grossa, 23 de Abril de 2014.



WILSON SOUZA DE OLIVEIRA
CPF:324.304.009-44



EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS LTDA.
CNPJ.:03.319.996/0001-90

03 319 996/0001-90
EDITORA DIÁRIO DOS
CAMPOS LTDA.
Rua Prudente de Moraes, 10
Vila Placidina
84040-150 - Ponta Grossa PR

EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS LTDA.
RUA PRUDENTE DE MORAIS, 10 - VILA PLACIDINA - FONE (42) 32207744 - FAX (42) 32207758
CEP 84040-150 - PONTA GROSSA - PR CNPJ: 03.319.996/001-90 ICMS ISENTO

PROCURAÇÃO

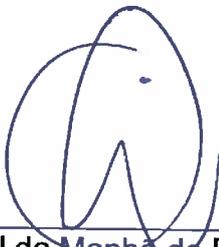
OUTORGANTE: EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA, CNPJ 09.019.289/0001-65 com sede à Avenida Vicente Machado, nº 721 – Centro – CEP 84.010-000 Ponta Grossa – Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. Eloir Rodrigues da Silva e Márcio Luiz Krzyuy nomeia e consitui,

OUTORGADO: CRISTIANO CANEPARO BAGGIO, brasileiro, CPF nº. 029.487.449-62 e RG nº. 6.316.754-1, com sede comercial à Avenida Paulista, 37, 4º andar - CEP: 01311-000, cidade de São Paulo - SP, e com sede administrativa à Rua Comendador Ayrton Plaisant, 260, Centro, CEP: 84010-550, Ponta Grossa Paraná.

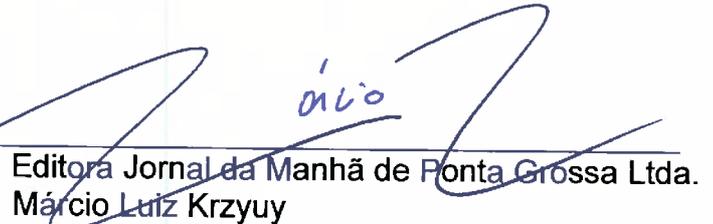
Poderes: confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, com a clausula "**et extra**", a fim de que, em conjunto ou separadamente, possa realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, formar os documentos necessários, efetuar levantamentos, requerer laudos, avaliações e perícias, bem como argüir suspeição, falsidade e exceção, transigir, renunciar, desistir, impugnar, assinar declarações e propostas de preços, e termo de renuncia, perante a **Instituições Governamentais** dando tudo por bom, firme e valioso.

Poderes Especiais: Representar a outorgante em licitações, na modalidade **Pregão Presencial nº 49/2014 da Prefeitura Municipal de Arapoti - PR**, assinar declarações, documentos, propostas de preços e propostas técnicas, oferecer lances verbais, impetrar recurso administrativo face de ato ilícito, renunciar recurso administrativo junto ao Pregoeiro e à Comissões de Licitações, assinar documentos, atas, atas de registro e contratos, bem como praticar todos os atos pertencentes aos processos licitatórios e contratos administrativos no âmbito da esfera Pública. O outorgado poderá substabelecer os poderes no todo ou em parte. A presente procuração é valida até 31/04/2014.

Ponta Grossa, 01 de janeiro de 2014.



Editora Jornal da Manhã de Ponta Grossa Ltda.
Eloir Rodrigues da Silva
CPF 027.390.399-30
RG 7.246.103-7/SSP-PR



Editora Jornal da Manhã de Ponta Grossa Ltda.
Márcio Luiz Krzyuy
CPF 018.884.029-03
RG 4.754.599-4/SSP-PR





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CRISTIANO CANEPARO BAGGIO, brasileiro, Administrador, CRA/PR nº. 16.943, CPF nº. 029.487.449-62 e RG nº. 6.316.754-1, com sede comercial à Avenida Paulista, 37, 4º andar - CEP: 01311-000, cidade de São Paulo - SP, e com sede administrativa à Rua Comendador Ayrton Plaisant, 260, Centro, CEP: 84010-550, Ponta Grossa - Paraná.

OUTORGADO: LUCAS PEREIRA, brasileiro, inscrito no CPF nº. 056.403.409-67 e RG nº. 9.871.211-9, com sede comercial à Avenida Paulista, 37, 4º andar - CEP: 01311-000, cidade de São Paulo - SP e com sede administrativa à Rua Comendador Ayrton Plaisant, 260, Centro, CEP: 84010-550, Ponta Grossa - Paraná.

Poderes: confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, com a clausula "et extra", a fim de que, em conjunto ou separadamente, possa realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, formar os documentos necessários, efetuar levantamentos, requerer laudos, avaliações e perícias, bem como arguir suspeição, falsidade e exceção; transigir, renunciar, desistir, impugnar, assinar declarações e propostas de preços, e termo de renuncia, perante a Instituições Governamentais dando tudo por bom, firme e valioso.

Poderes Especiais: Representar a outorgante nas licitações de todas as modalidades e em todo o território nacional, perante a instituições e órgãos Públicos, na esfera Federal, Estadual e Municipal e em Autarquias, fundações, empresas de economia mista e empresas públicas, efetuar cadastros e registros cadastrais, inclusive cadastros para licitações eletrônicas, assinar declarações, documentos, propostas de preços e propostas técnicas, oferecer lances verbais, impetrar recurso administrativo face de ato ilícito, renunciar recurso administrativo junto ao Pregoeiro e à Comissões de Licitações, assinar documentos, atas, atas de registro e contratos, bem como praticar todos os atos pertencentes aos processos licitatórios e contratos administrativos no âmbito da esfera Pública. A presente procuração é valida até 31/12/2014.

Ponta Grossa, 01 de Janeiro de 2014.

CRISTIANO CANEPARO BAGGIO
CPF 029.487.449-62

SÃO PAULO

Av. Paulista, 37, 4º andar, Parque Cultural Paulista
São Paulo, SP, CEP 01311-000, Fone 0800.052.1515

www.baggiolicitacoes.com.br



Vertical text on the left margin: REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - Estado do Paraná, SERVIÇO NOTARIAL LUIZ SEBASTIÃO, Distrito de União - Comércio de Ponta Grossa - PR, Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84062-240, e-mail: luzstao@bol.com.br - Fone: (41) 3227-0066, CARLA SIMONE S. SIMEONATO - Oficial Substituta, AUTENTICAÇÃO, CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com o seu original, ao qual me reporto e dou fé, em 01 de Abril de 2014, Selo de Autenticidade nº EZG61124



Handwritten signatures and scribbles on the right side of the page.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA

CONTRATO SOCIAL

CNPJ 09.019.289/0001-65
NIRE - 412.060.107-57 - 30/08/2007

Eloir Rodrigues da Silva, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, na rua Regnum Dei nº 269, Jardim América, CEP nº 84.050-040, portador da Carteira de Identidade Civil nº RG.-7.246.103-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 027.390.399-30; **Márcio Luiz Krzyuy**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, na avenida Octávio de Carvalho nº 711, Jardim Carvalho, CEP nº 84.015-500, portador da Carteira de Identidade Civil nº RG.-4.754.599-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 018.884.029-03; e **São Rafael Participações Sociais S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade e comarca de Apucarana, estado do Paraná, na avenida Zilda Seixas Amaral nº 4.270, sala C, Parque Industrial Norte, CEP 86.806-380, inscrita no CNPJ-MF sob nº 10.939.998/0001-48, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Paraná sob nº 413.000.778-01, por despacho em sessão de 25 de junho de 2009, neste ato, representada pelo Diretor Superintendente **Baltazar Eustáquio de Oliveira**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na rua Visconde de Guarapuava nº 4517, Batel, Edifício Residencial Edimburgo, CEP nº 80.240-010, portador da Carteira de Identidade Civil nº 1.458.854, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF nº 055.444.409-72, têm, entre si, de pleno e comum acordo, por este instrumento particular de Contrato Social, cujo instrumento fica fazendo parte integrante da Sexta Alteração de Contrato e pelas disposições legais aplicáveis à espécie, constituída uma sociedade empresária limitada, conforme a seguir exposto.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Nome Empresarial, Sede e Foro

I. A sociedade gira sob o nome empresarial de EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA, que se regerá pela

A

B

C

D

1



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
 EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CONTRATO SOCIAL

CNPJ 09.019.289/0001-65
 NIRE - 412.060.107-57 - 30/08/2007

Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e pelas demais disposições legais que forem aplicáveis.

II. A sociedade tem sua sede e foro na cidade e comarca de Ponta Grossa, estado do Paraná, na avenida Doutor Vicente Machado nº 721, Centro, CEP nº 84.010-000.

Parágrafo Único - De conformidade com o que dispõe o artigo 1053, parágrafo único, do Código Civil (lei nº 10.406/2002), na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, observar-se-ão as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Empresária Limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA
Da Criação de Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Objeto Social

Constitui objeto da sociedade a atividade de editoração, publicações e comunicações, prestação de serviços gráficos, elaboração e implantação de projetos culturais.

CLÁUSULA QUARTA
Do Prazo de Duração

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

A sociedade iniciou suas atividades em 27 de agosto de 2007, data prevista no contrato social de constituição arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.060.107-57, por despacho em sessão de 30 de agosto de 2007.

A

B

C

D

2

E

F

G



CONTRATO SOCIAL

CNPJ 09.019.289/0001-65
NIRE - 412.060.107-57 - 30/08/2007

**CLÁUSULA QUINTA
Do Capital Social**

O Capital Social, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) cotas sociais do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios cotistas:

Cotistas	Cotas	Valor R\$
Eloir Rodrigues da Silva	66.000	66.000,00
Márcio Luiz Krzyuy	66.000	66.000,00
São Rafael Participações Sociais S/A	68.000	68.000,00
Totais	200.000	200.000,00

Parágrafo único. Cada cota realizada dará o direito a um voto nas deliberações sociais.

**CLÁUSULA SEXTA
Da Responsabilidade**

I. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do Capital Social, conforme preceitua o Art. 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

II. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Art. 1054 c/c o Art. 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA
Da Cessão de Cotas**

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, a quem seja sócio, sem o expresse consentimento de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social realizado, representada por aquele que isolada ou conjuntamente detenha esta condição, cabendo, na proporção das

A

M

R

M

3

f

f



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
 EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 CONTRATO SOCIAL.

CNPJ 09.019.289/0001-65
 NIRE - 412.060.107-57 - 30/08/2007

possuídas, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

§ 1º. O cotista não poderá alienar suas cotas a terceiros sem oferecê-las aos demais cotistas, para que estes, querendo, exerçam o direito de preferência, na proporção das possuídas e no prazo máximo de sessenta (60) dias da notificação, mencionando o alienante na sua comunicação o preço e as condições de pagamento que tiver para a alienação de sua participação.

§ 2º. Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que haja manifestação de um ou mais cotistas na aquisição das cotas que lhe cabem na oferta, poderão optar os demais cotistas pela aquisição das cotas disponíveis remanescentes, mediante rateio proporcional entre si.

§ 3º. Caso os cotistas não manifestem o interesse de exercer o direito de preferência de aquisição das cotas ofertadas à venda, pela totalidade delas ou pelas disponíveis remanescentes, a sociedade, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, poderá proceder à aquisição das cotas ofertadas, com base no valor do Patrimônio Líquido atualizado apresentado em balanço patrimonial levantado no mês anterior ao da oferta, para permanência em tesouraria ou cancelamento dessas cotas, mediante o pagamento do valor delas ao ofertante, no prazo máximo de dois anos ou outra forma e prazo convencionado entre as partes.

a) A sociedade convocará reunião dos sócios para deliberar sobre a aquisição ou não das cotas; sua permanência em tesouraria ou cancelamento, bem como a aplicação, até o limite do saldo, de lucros ou reservas, sem diminuição do capital social.

a.1. As cotas, enquanto mantidas em tesouraria, não terão direito a lucros (dividendo) nem a voto.

a.2. A sociedade poderá, a qualquer tempo, alienar as cotas mantidas em tesouraria, adquiridas nos termos desta alínea "a", observadas as disposições deste contrato social e da lei.

A

B

C

D

4

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
 EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONTRATO SOCIAL

CNPJ 09.019.289/0001-65
 NIRE - 412.060.107-57 - 30/08/2007

- b) Decorrido o prazo estipulado neste parágrafo ou por deliberação dos sócios em reunião, mesmo antes de findo o prazo: não ocorrendo à aquisição pela sociedade, o cotista somente poderá alienar suas cotas a terceiros desde que haja a **concordância** expressa dos cotistas que **representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social realizado**, relativo ao sócio ingressante; desde que não haja impedimento legal para o ingresso nem por razões que contraponham ou resultem em prejuízos ou conflitos de interesse com os próprios interesses sociais da sociedade ou com os demais sócios; estabelecida a concordância como condição **sine qua non**, no próprio instrumento de cessão das cotas, tornando-se ineficaz qualquer instrumento firmado com infração a esta regra, caso contrário, liquidar-se-á sua cota mediante redução do capital social.

§ 4º. As cotas do capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos cotistas para garantir obrigação destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das cotas desta sociedade para a garantia de obrigações particulares dos cotistas, até porque nenhum estranho será recebido na sociedade **sem a concordância de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social realizado**, estabelecida como condição **sine qua non**. Esta vedação impede, até mesmo, a inclusão de cotistas por adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra cotistas ou a própria sociedade, haja vista razões de conflitos de interesse com os próprios interesses sociais da sociedade ou com os demais sócios.

CLÁUSULA OITAVA

Da Administração e Representação

I. A sociedade permite através deste instrumento a **nomeação de administradores não sócios**, mediante aprovação **unânime** dos sócios, no contrato social ou alteração contratual, enquanto o capital não estiver integralizado, e **de 3/4 (três quartos)**, no mínimo, após a integralização.

A

[Assinaturas manuscritas]

5



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
EDITORA JORNAL COMERCIAL DO PARANÁ PONTA GROSSA LTDA

CONTRATO SOCIAL

CNPJ 09.019.289/0001-65
NIRE - 412.060.107-57 - 30/08/2007

- a) O exercício do cargo de administrador cessa pela destituição, em qualquer tempo, do titular, ou pelo término do prazo fixado no contrato, se não houver recondução, devendo ser averbada no registro competente.
- b) A nomeação de administradores não sócios somente será permitida desde que o nomeado participe como sócio/acionista do quadro societário da sócia São Rafael Participações Sociais S/A.

II. A sociedade será administrada por **três (03) administradores**, sendo: dois (02) sócios e (01) não sócio, os quais, dentro de suas atribuições, têm amplos poderes para administrar a sociedade, competindo-lhes deliberar e agir em todos os assuntos concernentes às suas funções.

§ 1º. Ficam investidos e empossados nos cargos de administradores da sociedade, sócios: **Eloir Rodrigues da Silva** e **Márcio Luiz Krzyuy**, já qualificados, e, não sócio: **André Luis Marçal de Oliveira**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 12/03/1987, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na avenida Visconde de Guarapuava, nº 4.517, apto nº. 91, Centro, CEP nº 80.240-010, portador da Carteira de Identidade Civil nº RG.-8.608.729-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 061.167.749-03.

§ 2º. Aos administradores da sociedade em conjunto de dois, sendo sempre um deles o administrador **André Luis Marçal de Oliveira**, como a seguir paragrafadas as atribuições de poderes, compete-lhes o uso da denominação social e a sua representação ativa e passiva, tanto em Juízo como perante pessoas jurídicas de direito público e privado.

§ 3º. Os administradores, em conjunto de dois, sendo sempre um deles o administrador não sócio **André Luis Marçal de Oliveira**, na forma do parágrafo anterior, consagradas de modo

A

Ar (M) f 2

6



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
 EDITORA JORNAL COMERCIAL DO PARANÁ PONTA GROSSA LTDA

CONTRATO SOCIAL

CNPJ 09.019.289/0001-65
 NIRE - 412.060.107-57 - 30/08/2007

especial as atribuições a seguir paragrafadas, dispõem da plenitude de poderes para representação e administração da sociedade nas relações com terceiros e de crédito e em tudo que for necessário ou conveniente para o bom funcionamento da empresa e consecução dos fins sociais, podendo, vender ou por qualquer outra forma alienar **bens móveis e imóveis**, inclusive **veículos**, dar em penhor ou hipoteca, ou por qualquer outra forma gravar **esses bens**, prestar avais e fianças relacionadas com os interesses sociais, aceitar letras de câmbio, emitir notas promissórias e cheques, descontar e endossar títulos de crédito, contrair empréstimos e outras obrigações com a prestação de garantias reais; celebrar contratos de prestação de serviços com pessoas físicas ou jurídicas; subscrever ações ou cotas de capital em outras empresas e constituir procuradores.

§ 4°. A aquisição e a alienação de bens imóveis, assim como veículos; a constituição de ônus reais e a prestação de garantias hipotecárias, de avais e de fianças relacionadas com os interesses sociais, bem como a constituição de procuradores **ad-negotia** para a venda de imóveis, com prazo de validade de, no máximo 180 (cento e oitenta) dias, exigirá, para sua validade, a assinatura **em conjunto de dois administradores, sendo sempre um deles o administrador não sócio André Luis Marçal de Oliveira**, ficando vedado o substabelecimento dos mandatos.

§ 5°. Ao constituir procuradores judiciais, para agirem em nome da sociedade, os administradores farão constar nos respectivos instrumentos de mandato, explicitamente, os atos que poderão praticar e terão, para sua validade, a assinatura **em conjunto de dois administradores, sendo sempre um deles o administrador não sócio André Luis Marçal de Oliveira**.

§ 6°. Ao constituir procuradores **ad-negotia**, observado o disposto no § 6°, e demais mandatos outorgados pela sociedade para agirem em seu nome, os administradores farão constar, necessariamente, nos respectivos instrumentos procuratórios, explicitamente, os atos que poderão praticar; **terão o prazo de validade determinado de, no máximo, 01 (um) ano, excluído este**

A

AM, MP, 7

8



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR 158
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CONTRATO SOCIAL

CNPJ 09.019.289/0001-65
NIRE - 412.060.107-57 - 30/08/2007

prazo para os da cláusula *ad-juditia*, e conterão a assinatura em conjunto de dois administradores, sendo sempre um deles o administrador não sócio André Luis Marçal de Oliveira, ficando vedado o substabelecimento dos mandatos *ad-negotia*.

§ 7º. É defeso aos Administradores prestar, em nome da sociedade, avais, fianças e quaisquer atos de favor, **estranhos ao interesse social**, bem como agir por modo de representação diverso do estabelecido neste contrato, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados produzir, e responder o infrator, pessoalmente, pela violação do Contrato Social ou da Lei.

§ 8º. Não está contida na proibição do parágrafo anterior a prestação de garantias reais ou fidejussórias pela empresa para a realização de operações que se enquadrem nos objetivos sociais.

§ 9º. Os administradores, pelo exercício da função, terão o direito à retirada mensal a título de *pró-labore*, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, podendo ser por eles dispensada, parcial ou totalmente, mediante manifestação por escrito à sociedade.

§ 10. Os administradores não estão obrigados a assegurar o exercício de seu cargo mediante a prestação de caução.

CLÁUSULA NONA
Do Exercício Social e dos Resultados

O exercício social inicia-se no dia primeiro de janeiro e encerra-se em trinta e um de dezembro de cada ano quando, com observância de todas as disposições legais, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial (BP), das demonstrações do resultado do exercício e da conta de lucros ou prejuízos acumulados (DLPA) ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).

A

A

M
8
g
A



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
 EDITORA JOINTA COMERCIAL DO PARANÁ PONTA GROSSA LTDA

CONTRATO SOCIAL

CNPJ 09 019 289/0001-65
 NIRE - 412.060.107-57 - 30/08/2007

Os resultados, lucros ou perdas apurados, poderão ser atribuídos aos sócios independentemente da proporção dos percentuais de participação no capital social, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002, vedada à exclusão de qualquer sócio na participação dos resultados, por deliberação da **totalidade** dos sócios cotistas.

§ 1º. A distribuição proporcional de lucros ou perdas será deliberada em reunião dos sócios, pelo voto de mais da metade do Capital Social.

§ 2º. Fica a sociedade autorizada à distribuição antecipada de lucros do exercício com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002, deliberada pelos sócios que representem mais da metade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA
 Do Falecimento ou Interdição de Sócio

I. No caso do falecimento de qualquer um dos sócios, os supérstites poderão continuar com os herdeiros do sócio premorto, desde que não exista impedimento legal para o ingresso e haja unânime e expressa concordância dos sócios remanescentes, nos termos do Inciso III, do Art. 1.028, do Código Civil. Caso não haja concordância dos sócios remanescentes, haja vista razões que contraponham os interesses sociais, ou os herdeiros do sócio premorto não desejem ingressar na sociedade, mediante manifestação do propósito por escrito, os haveres do *de cujus* serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, no mínimo, em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, ou outra forma e prazo convenionados entre os herdeiros e os demais sócios supérstites.

Parágrafo Único. Até que se ultime no processo de inventário a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, incumbirá ao inventariante,

A

[Assinatura]

[Assinatura]
 9
[Assinatura]
 9



CONTRATO SOCIAL

CNPJ 09.019.289/0001-65
NIRE - 412.060.107-57 - 30/08/2007

para todos os efeitos legais, a representação dos interessados perante a sociedade, salvo a condição de ADMINISTRADOR da sociedade.

II. No caso de interdição por incapacidade absoluta permanente, o sócio somente poderá permanecer na sociedade desde que assistido ou representado; caso contrário, poderá o sócio ser excluído judicialmente da sociedade, mediante liquidação de sua participação apurada com base em balanço especial levantado para essa finalidade e paga a quem de direito, no mínimo, em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, nos termos permitidos pelo § 2º do artigo 1.031, da Lei nº 10.406/2002.

III. Nos demais casos, notadamente, os previstos no parágrafo único do artigo 1030, da lei nº 10.406/2002, a sociedade, de pleno direito, se resolverá com relação ao sócio adotando o mesmo procedimento quanto à liquidação e o pagamento da participação previsto no item II, anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Da Exclusão de Sócios

A maioria representativa de mais de $\frac{3}{4}$ do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração de contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

§ 1º. A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios cotistas convocados para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

§ 2º. O valor da cota do sócio porventura excluído, considerado pelo montante efetivamente realizado, será pago ao mesmo, no mínimo, em 36 (trinta e seis) parcelas, com base na situação patrimonial da sociedade verificada em balanço levantado com data do último dia do mês anterior ao evento.

A

Ar

10
md
g
g



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
 EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 CONTRATO SOCIAL

CNPJ 09.019.289/0001-65
 NIRE - 412.060.107-57 - 30/08/2007

§ 3º. Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da cota do excluído ou pela diminuição do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Das Deliberações Sociais

Salvo estipulado em contrário nas demais cláusulas, as deliberações serão tomadas em reunião por votos representativos de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

§ 1º. A reunião dos sócios será presidida e secretariada pelos sócios presentes; lavrada a ata que será levada ao registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA.

§ 2º. A convocação para a reunião dos sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 2º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/2002. Não sendo possível a obtenção individual de ciência da totalidade dos cotistas far-se-á a publicação do anúncio de convocação nos termos do § 3º do art. 1152, da Lei nº 10.406/2002.

§ 3º. A reunião dos sócios instala-se com a presença de titulares de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

§ 4º. Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/72.

§ 5º. A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, ressalvado o disposto no parágrafo anterior.

A

Ar (M)

11



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
 EDITORA JORNAL COMERCIAL DO PARANÁ JUNTA COMERCIAL DE PONTA GROSSA LTDA

CONTRATO SOCIAL

CNPJ 09.019 289/0601-35
 NIRE - 412.060 107-57 - 30/08/2007

§ 6º. Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Da Declaração de Desimpedimento

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme artigo 1011, § 1º, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Do Conselho Fiscal

Fica estabelecido que a sociedade não tenha Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Da Dissolução e Liquidação da Sociedade

A sociedade será dissolvida por deliberação em reunião dos sócios cotistas, por votos correspondentes, no mínimo, de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social, nos termos do Inciso I, do artigo 1.076, c/c o Inciso VI do artigo 1.071, de Lei 10.406/2002, e nos casos previstos no artigo 1.033, da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
Do Foro

Para todas as questões decorrentes deste instrumento particular de Contrato Social, fica eleito o foro da cidade e comarca de Ponta

A

Ar. M. d. g.

12



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA

CONTRATO SOCIAL

CNPJ 09.019.289/0001-65
NIRE - 412.060.107-57 - 30/08/2007

Grossa, estado do Paraná, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, por si, seus herdeiros e/ou sucessores, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em quatro exemplares de igual teor e forma.

Ponta Grossa-PR, 10 de outubro de 2012.

Eloir Rodrigues da Silva

Marcio Luiz Krzywy

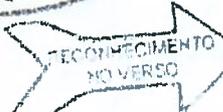
SÃO RAFAEL PARTICIPAÇÕES SOCIAIS S/A

Baltazar Eustáquio de Oliveira
Diretor Superintendente

Investidura e Posse no
cargo de Administrador:

André Luis Marçal de Oliveira

RECONHECIMENTO DE ASSINATURAS
Em testemunha da verdade.
Apucarana, 10 de outubro de 2012.
ZILCARDO TEIXEIRA MARQUES
TABELIÃO



TESTEMUNHAS:

[Signature]
João Marcos Presente
RG - 3.984.113-4 - SSP/PR

[Signature]
Daniele Cavalheiro Fortuna
RG - 6.068.884-0 - SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 13/12/2012
SOB NÚMERO: 20127671153
Protocolo: 12/767115-3, DE 23/11/2012
Empresa: 41 2 0601075 7
EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten initials]



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA

164

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 09.019.289/0001-65
NIRE - 412.060.107-57 - 30/08/2007

Eloir Rodrigues da Silva, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, na rua Regnum Dei nº 269, Jardim América, CEP nº 84.050-040, portador da Carteira de Identidade Civil nº RG.-7.246.103-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 027.390.399-30; **Edison Peres Estrope**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresa, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Renê Camargo de Azambuja nº 300, Centro, CEP 86.800-090, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.578.610, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF/MF nº 308.800.689-49, e **Márcio Luiz Krzyuy**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, na avenida Octávio de Carvalho nº 711, Jardim Carvalho, CEP nº 84.015-500, portador da Carteira de Identidade Civil nº RG.-4.754.599-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 018.884.029-03, sócios cotistas da totalidade do Capital Social da sociedade empresária **Editora Jornal da Manhã de Ponta Grossa Ltda**, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná na rua Padre João Lux nº 403, Centro, CEP nº 84.010-045, inscrita no CNPJ-MF sob nº 09.019.289/0001-65, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Paraná, sob nº 412.060.107-57, por despacho em sessão de 30 de agosto de 2007, **resolve**, de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes conforme a seguir exposto:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Nome Empresarial, Sede e Foro

Em razão da alteração de endereço da sede social, a Cláusula Primeira do Contrato Social, passa à seguinte redação:

A PJ - @ MK



1





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
 EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 09.019.289/0001-65,
 NIRE - 412.060.107-57 - 30/08/2007

I. A sociedade gira sob o nome empresarial de **EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA**, que se regerá pela Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e pelas demais disposições legais que forem aplicáveis.

II. A sociedade tem sua sede e foro na cidade e comarca de **Ponta Grossa**, estado do Paraná, na avenida **Doutor Vicente Machado nº 721**, Centro, CEP nº **84.010-000**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Ingresso de Sócio

I. Ingressa na sociedade, neste ato, e pelo presente instrumento: **São Rafael Participações Sociais S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade e comarca de Apucarana, estado do Paraná, na avenida Zilda Seixas Amaral nº 4.270, sala C, Parque Industrial Norte, CEP 86.806-380, inscrita no CNPJ-MF sob nº 10.939.998/0001-48, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Paraná sob nº 413.000.778-01, por despacho em sessão de 25 de junho de 2009, neste ato, representada pelo Diretor Superintendente **Baltazar Eustáquio de Oliveira**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na rua Visconde de Guarapuava nº 4517, Batel, Edifício Residencial Edimburgo, CEP nº 80.240-010, portador da Carteira de Identidade Civil nº 1.458.854, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF nº 055.444.409-72.

II. A sócia ingressante declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade e as disposições do contrato social, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Cessão e Transferência de Cotas Sociais

(Handwritten signatures and initials)



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
EDITORA JORNAL COMERCIAL DO PARANÁ PONTA GROSSA LTDA

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 09.019.289/0001-65.
NIRE - 412.060.107-57 - 30/08/2007

I - O sócio cotista **Edison Peres Estrope**, detentor na sociedade de 100.000 (cem mil) cotas sociais, subscritas e realizadas, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), **retira-se da sociedade**, neste ato, **CEDENDO e TRANSFERINDO** a totalidade de suas cotas, da seguinte forma: a) à sócia ingressante **São Rafael Participações Sociais S/A**, 68.000 (sessenta e oito mil) cotas sociais pelo preço de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais); b) ao sócio **Eloir Rodrigues da Silva**, 16.000 (dezesesseis mil) cotas sociais pelo preço de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais); c) ao sócio **Márcio Luiz Krzyuy**, 16.000 (dezesesseis mil) cotas sociais pelo preço de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

II - O Cedente **Edison Peres Estrope** declara haver recebido as quantias acima mencionadas, em dinheiro, neste ato, como pagamento da cessão; assim como, declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das cotas transferidas, nada tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, agora e de futuro, nem dos Cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA

Do Capital Social

O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) cotas sociais, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, estão assim distribuídas entre os sócios:

Cotista	Quant. Cotas	Valor R\$
Eloir Rodrigues da Silva	66.000	66.000,00
Márcio Luiz Krzyuy	66.000	66.000,00
São Rafael Participações Sociais S/A	68.000	68.000,00
Totais	200.000	200.000,00

A. B. C. D. E. F. G. H. I. J. K. L. M. N. O. P. Q. R. S. T. U. V. W. X. Y. Z. 3



SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 09.019.289/0001-65
 NIRE - 412.060.107-57 - 30/08/2007

Parágrafo Único. Cada cota realizada dará o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA QUINTA

Da Administração e Representação

I. A sociedade permite através deste instrumento a **nomeação de administradores não sócios**, mediante aprovação unânime dos sócios, no contrato social ou alteração contratual, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 3/4 (três quartos), no mínimo, após a integralização.

a) O exercício do cargo de administrador cessa pela destituição, em qualquer tempo, do titular, ou pelo término do prazo fixado no contrato, se não houver recondução, devendo ser averbada no registro competente.

b) A nomeação de administradores não sócios somente será permitida desde que o nomeado participe como sócio/acionista do quadro societário da sócia São Rafael Participações Sociais S/A.

II. A sociedade será administrada por **três (03) administradores**, sendo: dois (02) sócios e (01) não sócio, os quais, dentro de suas atribuições, têm amplos poderes para administrar a sociedade, competindo-lhes deliberar e agir em todos os assuntos concernentes às suas funções.

§ 1º. Ficam investidos e empossados nos cargos de administradores da sociedade, sócios: **Eloir Rodrigues da Silva** e **Márcio Luiz Krzyuy**, já qualificados, e, não sócio: **André Luis Marçal de Oliveira**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 12/03/1987, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na avenida Visconde de Guarapuava, nº 4.517, apto nº. 91, Centro, CEP nº 80.240-010, portador da Carteira de Identidade

(Handwritten signatures and initials)



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
EDITORA JORNAL COMERCIAL DO PARANÁ S.A. - PONTA GROSSA LTDA

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 09.019.289/0001-65
NIRE - 412.060.107-57 - 30/08/2007

Civil nº RG.-8.608.729-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 061.167.749-03.

§ 2º. Aos administradores da sociedade em conjunto de dois, sendo sempre um deles o administrador André Luis Marçal de Oliveira, como a seguir paragrafadas as atribuições de poderes, compete-lhes o uso da denominação social e a sua representação ativa e passiva, tanto em Juízo como perante pessoas jurídicas de direito público e privado.

§ 3º. Os administradores, em conjunto de dois, sendo sempre um deles o administrador não sócio André Luis Marçal de Oliveira, na forma do parágrafo anterior, consagradas de modo especial as atribuições a seguir paragrafadas dispõem da plenitude de poderes para representação e administração da sociedade nas relações com terceiros e de crédito e em tudo que for necessário ou conveniente para o bom funcionamento da empresa e consecução dos fins sociais, podendo, vender ou por qualquer outra forma alienar bens móveis e imóveis, inclusive veículos, dar em penhor ou hipoteca, ou por qualquer outra forma gravar esses bens, prestar avais e fianças relacionadas com os interesses sociais, aceitar letras de câmbio, emitir notas promissórias e cheques, descontar e endossar títulos de crédito, contrair empréstimos e outras obrigações com a prestação de garantias reais; celebrar contratos de prestação de serviços com pessoas físicas ou jurídicas; subscrever ações ou cotas de capital em outras empresas e constituir procuradores.

§ 4º. A aquisição e a alienação de bens imóveis, assim como veículos; a constituição de ônus reais e a prestação de garantias hipotecárias, de avais e de fianças relacionadas com os interesses sociais, bem como a constituição de procuradores *ad-negotia* para a venda de imóveis, com prazo de validade de, no máximo 180 (cento e oitenta) dias, exigirá, para sua validade, a assinatura em conjunto de dois administradores, sendo sempre um deles o administrador não sócio André Luis Marçal de Oliveira, ficando vedado o substabelecimento dos mandatos.

A B C D E



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
EDITORA JORNAL COMERCIAL DO PARANÁ PONTA GROSSA LTDA

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 09.019.289/0001-65
NIRE - 412 060 107-57 - 30/08/2007

§ 5º. Ao constituir procuradores judiciais, para agirem em nome da sociedade, os administradores farão constar nos respectivos instrumentos de mandato, explicitamente, os atos que poderão praticar e terão, para sua validade, a assinatura **em conjunto de dois administradores, sendo sempre um deles o administrador não sócio André Luis Marçal de Oliveira.**

§ 6º. Ao constituir procuradores *ad-negotia*, observado o disposto no § 6º, e demais mandatos outorgados pela sociedade para agirem em seu nome, os administradores farão constar, necessariamente, nos respectivos instrumentos procuratórios, explicitamente, os atos que poderão praticar; **terão o prazo de validade determinado de, no máximo, 01 (um) ano, excluído este prazo para os da cláusula *ad-judicia*, e conterão a assinatura em conjunto de dois administradores, sendo sempre um deles o administrador não sócio André Luis Marçal de Oliveira, ficando vedado o substabelecimento dos mandatos *ad-negotia*.**

§ 7º. É defeso aos Administradores prestar, em nome da sociedade, avais, fianças e quaisquer atos de favor, **estranhos ao interesse social**, bem como agir por modo de representação diverso do estabelecido neste contrato, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados produzir, e responder o infrator, pessoalmente, pela violação do Contrato Social ou da Lei.

§ 8º. Não está contida na proibição do parágrafo anterior a prestação de garantias reais ou fidejussórias pela empresa para a realização de operações que se enquadrem nos objetivos sociais.

§ 9º. Os administradores, pelo exercício da função, terão o direito à retirada mensal a título de *pró-labore*, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, podendo ser por eles dispensada, parcial ou totalmente, mediante manifestação por escrito à sociedade.

§ 10. Os administradores não estão obrigados a assegurar o exercício de seu cargo mediante a prestação de caução.

(Handwritten signatures and initials)



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
 EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 09.019.289/0001-65
 NIRE - 412.060.107-57 - 30/08/2007

CLÁUSULA SEXTA

Da Declaração de Desimpedimento

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme artigo 1011, § 1º, do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA

Das Deliberações Sociais

Salvo estipulado em contrário nas demais cláusulas, as deliberações serão tomadas em reunião por votos representativos de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

§ 1º. A reunião dos sócios será presidida e secretariada pelos sócios presentes; lavrada a ata que será levada ao registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA.

§ 2º. A convocação para a reunião dos sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 2º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/2002. Não sendo possível a obtenção individual de ciência da totalidade dos cotistas far-se-á a publicação do anúncio de convocação nos termos do § 3º do art. 1152, da Lei nº 10.406/2002.

§ 3º. A reunião dos sócios instala-se com a presença de titulares de, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social.

(Assinaturas manuscritas)



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
EDIFÍCIO JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 09.019.289/0001-65
NIRE - 412.060.107-57 - 30/08/2007

§ 4º. Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/72.

§ 5º. A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, ressalvado o disposto no parágrafo anterior.

§ 6º. Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

CLÁUSULA OITAVA

Da Consolidação do Contrato Social

Os sócios resolvem **CONSOLIDAR** o contrato social primitivo e alterações posteriores dentro das normas vigentes do Código Civil, Lei nº 10406, de 10 de janeiro de 2002, cujo instrumento fica fazendo parte integrante da presente alteração, passando a reger a sociedade a partir desta data.



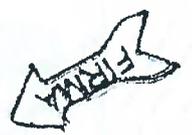
Ponta Grossa-PR, 40 de outubro de 2012.

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]
Eloir Rodrigues da Silva

[Assinatura manuscrita]
Márcio Luiz Krzyuy

[Assinatura manuscrita]
Edison Peles Estrope



[Assinatura manuscrita]



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
 EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 09.019.289/0001-65
 NIRE - 412.060.107-57 - 30/08/2007

Ponta Grossa-PR, 10 de outubro de 2012.

SÃO RAFAEL PARTICIPAÇÕES SOCIAIS S/A

Baltazar Eustáquio de Oliveira
 Diretor Superintendente

[Handwritten signature]
 FIRMA

Investidura e Posse no
 cargo de Administrador:

[Handwritten signature]
 FIRMA

[Handwritten signature]
 André Luis Marçal de Oliveira

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

João Marcos Presente
 RG - 3.984.113-4 - SSP/PR

Daniele Cavalheiro Fortuna
 RG - 6.068.684-0 - SSP/PR

SERVICÓ NOTARIAL DO 1.º OFÍCIO
 APUCARANA - PARANÁ

Reconheço e dou fe a (3) firma(s) de:
 [H0ab564]-BALTAZAR EUSTAQUIO DE.....
 OLIVEIRA.....
 pela forma VERDADEIRA ou AUTÊNTICA.

Em testemunho..... da verdade.
 Apucarana, 10 de Outubro de 2012.

[Handwritten signature]
 RICARDO TEIXEIRA MARQUES
 TABELIÃO

1.º SERVIÇO NOTARIAL
 LEI Nº 11.228 de 10/01/2001
 SELO FUNARPEN
 RICARDO TEIXEIRA MARQUES
 TABELIÃO DE
 APUCARANA - PR
 NOTAS Nº 1088

SERVICÓ NOTARIAL DO 1.º OFÍCIO
 APUCARANA - PARANÁ

Reconheço e dou fe a(s) firma(s) de:
 [LIt0jvU0]-ANDRÉ LUIS MARÇAL DE.....
 OLIVEIRA.....
 pela forma VERDADEIRA ou AUTÊNTICA.

Em testemunho..... da verdade.
 Apucarana, 10 de Dezembro de 2012

[Handwritten signature]
 DENISE CAZUMY HIROSE
 ESCRIVENTE JURAMENTADA

1.º SERVIÇO NOTARIAL
 LEI Nº 11.228 de 10/01/2001
 SELO FUNARPEN
 RICARDO TEIXEIRA MARQUES
 TABELIÃO DE
 APUCARANA - PR
 NOTAS Nº 4172

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

4º TABELIONATO DE OFFÍCIO DE NOTAS

GUATAÇARA NAVARRO MESSIAS

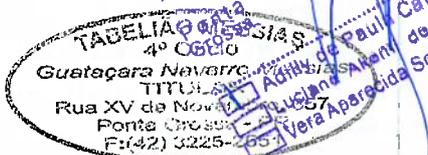
TITULAR
RUA XV DE NOVEMBRO, 357
FONE: PABX (0XX42) 3225-2551 - CEP 84010-020
Site: www.tabelionatomessias.com.br
e-mail: tab_messias@brturbo.com.br - PONTA.GROSSA - PR

173

4º TABELIONATO
BEL. GUATAÇARA NAVARRO MESSIAS
Rua XV de Novembro, 357 - Ponta Grossa - PR
A presente é cópia autêntica do original por fé.

17 MAR. 2014

LIVRO Nº 296 FL. 164



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **ANDRÉ LUÍS MARÇAL DE OLIVEIRA**, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que sendo aos quatorze dias do mês de Março do ano dois mil e quatorze (14.03.2014), nesta cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, em cartório e perante mim, 4º Tabelião, compareceu como outorgante: **ANDRÉ LUÍS MARÇAL DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, advogado, inscrito na OAB/PR sob n.º 58.520, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 8.608.729-4 da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF n.º 061.167.749-03, residente e domiciliado na Avenida Visconde de Guarapuava, 4.517, ap. 91, em Curitiba, PR. Identificado como o próprio por mim, 4º Tabelião, do que dou fé. E, pelo outorgante referido, foi-me dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **ELOIR RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 7.246.103-7 da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF n.º 027.390.399-30, residente e domiciliado na Rua Regnum Dei, 269, Jardim América, Bairro Estrela, nesta cidade de Ponta Grossa, PR, a quem confere amplos, poderes para o fim especial de representá-lo na qualidade de administrador da empresa **EDITORA JORNAL DA MANHA DE PONTA GROSSA LTDA.**, CNPJ/MF n.º 09.019.289/0001-65, com sede na Avenida Vicente Machado, 721, Centro, nesta cidade de Ponta Grossa, PR, **SEMPRE EM CONJUNTO** com o sócio **MARCIO LUIZ KRZYUY**, podendo: contratar e despedir empregados, assinar os respectivos contratos de trabalho, carteiras profissionais e suas rescisões; ajustar, pagar e receber valores, passar e exigir recibos e quitações; representá-lo perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, entidades autárquicas e paraestatais, Superintendências ou Secretarias das Receitas Federal e Estadual, seus sucessores ou demais órgãos legalmente instituídos junto aos quais poderá requerer, alegar e assinar o que for preciso; representá-lo perante instituições financeiras ou cooperativas de crédito e estabelecimentos de crédito e/ou bancários do país, inclusive no BANCO DO BRASIL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e quaisquer outros bancos ou cooperativa de crédito, podendo movimentar as contas mantidas por aquela empresa, promover aplicações e resgates em geral, efetuar depósitos e saques, emitir, endossar e assinar cheques, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talonários de cheques, solicitar e retirar cartões magnéticos, receber e desbloquear a senha do respectivo cartão, movimentar as contas através de operações por meio eletrônico, representá-lo em todas as modalidades de Licitações em todo o território nacional, perante instituições e órgãos públicos, nas esferas federal, estadual e municipal, e ainda, em autarquias, fundações, empresas de economia mista e empresas públicas, efetuar cadastros e registros cadastrais, assina declarações, documentos, propostas de preços e propostas técnicas, oferecer lances verbais, impetrar recursos administrativos em face do ato ilícito, renunciar recurso administrativo, assinar documentos, atas de registro e contratos, inclusive em órgãos previdenciários e outras repartições públicas federais, estaduais e municipais; e praticar, enfim, todos os demais atos necessários ao fiel e integral cumprimento desta outorga, vedado o substabelecimento. O outorgado deverá prestar contas regularmente ao outorgante de todos os atos praticados em decorrência deste instrumento que terá **validade por um ano a contar desta data**. E, de como assim o disse, pediu-me e eu, 4º Tabelião, lhes fiz este

termos do Provimento 249/2013, artigo 684, do Código de Normas da egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. **Protocolo Geral n.º 437/2014. 384,62 VRC – R\$ 60,39.** Eu, (a.) **Guataçara Navarro Messias**, 4º Tabelião, que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino. Ponta Grossa, 14 de Março de 2014. (a.a.) **ANDRÉ LUÍS MARÇAL DE OLIVEIRA**. O 4º Tabelião (a.) **Guataçara Navarro Messias. NADA MAIS.** Trasladada em ato contínuo ao original, conferi com o mesmo. Eu, _____, 4º Tabelião, que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino. mar/d/mar*

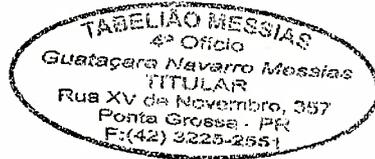
Ponta Grossa, 14 de Março de 2014.

Em testemunho _____ da verdade

GUATAÇARA NAVARRO MESSIAS

4º Tabelião

Tatiane Belo Clemente de Souza
Escrevente



4º TABELIAO MESSIAS
RUA XV DE NOVEMBRO, 357 - PONTA GROSSA - PR
AUTENTICADA
A cópia autêntica do original.
7 MAR. 2014
Luciane Akemi de Oliveira - Escrevente
Vera Aparecida Soares Hibert - Escrevente

EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA
CNPJ 09.019.289/0001-65
Endereço: Av:Vicente Machado, n.º721 – Centro – CEP 84.010-000
Ponta Grossa – Paraná
Fone: (42) 3301-7884 / e-mail comercial@baggiolicitacoes.com.br

Anexo III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº049/2014

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Ponta Grossa, 28 de abril de 2014.



Editora Jornal da Manhã de Ponta Grossa Ltda.

Lucas Pereira

CPF 056.403.409-67

RG 9.871.211-9/SSP-PR

Procurador

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

NO ME LUCAS PEREIRA

DOC. EMITIDADE / CDD. EMISSOR / UF
 9871211 PR

CPF 056.403.409-67 DATA NASCIMENTO 09/05/1985

PLACAO LIDIA PEREIRA

PERMISSAO ACC CATEGORIA B

VALIDADE 16/06/2016 P. HABILITACAO 20/09/2006

NUMERO 03941027594

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO FUNDADOR

LOCAL FLORIANOPOLIS, SC

DATA EMISSAO 20/06/2011

Yvesley O. Ramos
 Diretor de Habilitac.
 Assinatura do Emissor

35590331580
 SC070476381

PROIBIDO PLASTIFICAR

459834605

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS

459834605

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 COMISSAO DE LICITACAO
 CONFERE COM O ORIGINAL
 08/04/14
 Lucas

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Propostas de
Preços



FOLHA EXTRA

O JORNAL DO NORTE PIONEIRO

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Arapoti-PR

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa Alceu Oliveira de Almeida Junior – ME, estabelecida à Travessa Felipe Miguel de Carvalho, 33, na cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, com CNPJ 06.163.583/0001-58, isenta de Inscrição Estadual, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2014**, com vistas Contratação de serviços de Publicação de Jornal conforme edital de licitação em epígrafe.

- a) O valor global para o (item 1), fixo e sem reajuste, proposto por cm de coluna é de R\$: 0,35 (Trinta e cinco centavos), sendo a largura da coluna de 4,6 (quatro vírgula seis).
- b) O valor global para o (item 1), fixo e sem reajuste, proposto para o total de 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil) centímetros de coluna é de R\$: 43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).
- c) A periodicidade do jornal é: DIÁRIA, com o comprometimento da sua circulação local e regional. Todos os exemplares, com ou sem conteúdo oficial do município, serão entregues na sede da administração municipal e todos os seus departamentos, na data das edições.
- d) O tamanho da fonte a ser utilizado nas publicações contratadas é de 7 (sete), no estilo Arial, com espaçamento entre caracteres normal, espaço entrelinhas zero, recuo de margens zero, alinhamento justificado, tipo preto e branco.
- e) O prazo de validade da proposta é de **60(sessenta)** dias a partir da data de abertura da licitação.
- f) A forma de pagamento será em conformidade com o edital e a Minuta do contrato.
- g) Declaramos que, em nossos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.
- h) O Prazo de execução será de 180 (cento e oitenta dias) após a assinatura do contrato.

Wenceslau Braz, 28 de abril de 2014.



ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR
CPF 032.911.589-89
RG 8.488.763-3
Gerente Administrativo

06.163.583/0001-58

**ALCEU OLIVEIRA DE
ALMEIDA JUNIOR -ME**

Travessa Felipe M. de Carvalho, 33
Centro - CEP: 84950-000

WENCESLAU BRAZ/ PR






EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA
CNPJ 09.019.289/0001-65 – Insc. Estadual 90607959-30
Av:Vicente Machado, n.º721 – Centro – CEP 84.010-000
Ponta Grossa – Paraná - Fone: (42) 3301-7884
comercial@baggiolicitacoes.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014-PMA

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Nome do Produto	Marca/Modelo	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviço Jornalístico com publicação diária regional (imprensa escrita) para divulgação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Arapoti.	Jornal da Manhã	125.000,00	Serv./Cm²	0,40	50.000,00
Valor total da proposta:						R\$ 50.000,00

Valor Unitário Proposto: R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Valor total proposto: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados a partir da data limite para a apresentação das propostas

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Todas as demais condições conforme o edital.

Ponta Grossa, 28 de abril de 2014.


Editora Jornal da Manhã de Ponta Grossa Ltda.
Lucas Pereira
CPF 056.403.409-67
RG 9.871.211-9/SSP-PR
Procurador



Página Um

PROPOSTA DE PREÇOS:

Razão Social: Página Um Jornais e Publicações Ltda.	CNPJ: 81.405.763/0001-14
Endereço: Praça Manoel Ribas nº 120	Inscrição Estadual: Isenta
Município: Castro-Pr	Telefone (42) 3232-5148
Endereço eletrônico: sandrocarrilho@paginaum.com	Data da Proposta: 25/04/2014

LOTE 01

ITEM	Descrição	Qt	Valor Máximo por Centímetro quadrado.		Valor Proposto por centímetro quadrado.	
			Unitário	Total	Unitário	Total
1	Prestação de serviço Jornalístico com publicação diária regional (impressa escrita) para divulgação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Arapoti.	125.000,00	R\$ 0,64	R\$ 80.000,00	R\$ 0,44	R\$ 55.000,00

Valor Máximo Unitário Proposto: **R\$ 0,44** (Quarenta e quatro Centavos de reais)

Valor Máximo Total: **R\$ 55.000,00** (Cinquenta e cinco mil reais)

Validade da Proposta: de acordo com o disposto no item 9.2.5 do Edital - 60 (Sessenta) dias

Prazo de Execução: de acordo com o disposto no item 1.5 do edital -


Sandro Adriano Carrilho
Diretor

81.405.763/0001-14
PÁGINA UM JORNAIS E
PUBLICAÇÕES LTDA
PRAÇA N.º 120 RIBAS, 120
CENTRO - CEP: 84165-510
CASTRO - PARANÁ

(Handwritten marks and signatures)

Jornal dos Campos Gerais

PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2014-PMA
PROCESSO N° 066/2014-PMA

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto do presente Pregão, na Forma Presencial n° 066/2014-PMA acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS LTDA.

CNPJ.: 03.319.996/0001-90 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO - ALVARÁ: 61.537

REPRESENTANTE: WILSON SOUZA DE OLIVEIRA - CARGO: DIRETOR/PRESIDENTE

CPF: 324.304.009-44 - RG.: 6.994.783-1 SSP-SP

E-MAIL: wilson@diariodoscamos.com.br

ENDEREÇO: RUA PLACIDINA DE MORAIS, 10 - BAIRRO: PLACIDINA

FONE: 42-3220/77/66

CONTADOR: ÂNGELO MOCELIN

FONE CONTADOR: 42-3222/32/32

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: CAIXA ECONÔMICA - AG.: 0400 # CONTA: 99-9

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Lote	Descrição do Objeto	QT.	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	Prestação de serviço Jornalístico com publicação diária regional (imprensa escrita) para divulgação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Arapoti.	125.000,00	SERV./Cm2	0,45	56.250,00
VALOR MÁXIMO TOTAL					R\$ 56.250,00

VALOR MÁXIMO UNITÁRIO PROPOSTO: R\$ 0,45

VALOR MÁXIMO TOTAL PROPOSTO: R\$ 56.250,00

VALIDADE DA PROPOSTA: de acordo com o disposto no item 9.2.5 do Edital.

PRAZO DE EXECUÇÃO: de acordo com o disposto no item 1.5 do Edital.

EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS LTDA.

RUA PRUDENTE DE MORAIS, 10 - VILA PLACIDINA - FONE (42) 3220-7744 - FAX (42) 3220-7758

CEP 84040-150 - PONTA GROSSA - PR - CNPJ: 03.319.996/0001-90 ICMS ISENTO

WWW.DIARIODOSCAMPOS.COM.BR - E-MAIL: COMERCIAL@DIARIODOSCAMPOS.COM.BR

Jornal dos Campos Gerais

Ponta Grossa, 23 de Abril de 2014.



Wilson Souza de Oliveira - Diretor
CPF: 324.304.009-44

03 319 996/0001-90

EDITORA DIÁRIO DOS
CAMPOS LTDA.
Rua Prudente de Moraes, 10
Vila Placidina
84040-150 - Ponta Grossa PR



Envelopes de
Propostas de
Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de *Habilitação*



NÚMERO DE REGISTRO DE EMPRESA - DIRE DA SEM		NOME DA FILIAL (especificar endereço se não referente à filial)	
41105643079		XXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	XXXXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai)		FILHA	
ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA		NIVA RIBEIRO DE ALMEIDA	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF / CPF (número)
06/10/1981	8.488.763-3	SSP	PR / 032.911.589-89
ESTABELECIDOR POR (forma de constituição - somente no caso de menor)			
XXXXXXXXXXXXXXXX			

ENDEREÇO NA (logradouro - rua, av., etc.)		NÚMERO	
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS		68	
COMPLEMENTO	BARRIO/QUARTO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (USE-SE para Comércio)
XXXXXXXXXXXXXXXX	CENTRO	84.950-000	6834
MUNICIPIO			UF
WENCESLAU BRAZ			PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX

NOME (EMPRESARIAL)			
ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.)		NÚMERO	
TRAVESSA FELIPE MIGUEL DE CARVALHO		33	
COMPLEMENTO	BARRIO/QUARTO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (USE-SE para Comércio)
XXXXXXXXXXXXXXXX	CENTRO	84.950-000	6834
MUNICIPIO	UF	PAIS	CORREIO-ELETRONICO (E-MAIL)
WENCESLAU BRAZ	PR	BRASIL	XXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por centenas)
R\$ 000,00	VINTE E CINCO MIL REAIS

CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
5812300	EDIÇÃO DE JORNAIS
Atividade Principal	AGENCIA DE NOTÍCIAS
5817100	EDIÇÃO DE REVISTAS
Ativ. Secundária	
5813100	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMPETE JUNTO ORIGINAL
 28/09/14

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DA SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NOME ANTERIOR)	UF	TIPO DA ATIVIDADE COMERCIAL
10/03/2004	06163583000158	XXXXXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim

Assinatura da Firma pelo Empresário (ou pelo representante legal autorizado)

X

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
17/02/2011	X

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
 Dorothy Ap. Franco RELATOZA 02/03/2011	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2011 SOB NÚMERO 20111826594 Protocolo: 11/182659-4, DE 21/02/2011 41105643079 OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR - ME SEDASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

E
1
189



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente a NIRE)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) PONTA GROSSA		UF PR	NACIONALIDADE BRASILEIRA
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F		ENDEREÇO CNPJ Solangeiro	
FILHO DE (pai) ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA		MÃE NIVA RIBEIRO DE ALMEIDA	
NASCIMENTO (data de nascimento) 06-10-1981	IDENTIFICAÇÃO (carteira) 8.488.763-3	Ordem de serviço SSP	CPF (completo) PR 032.911.589-89
EMPREGADO POR (forma de contratação - somente se caso de pessoa física)			
DIREÇÃO DA (RUA, AVENIDA, etc.) RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS			NÚMERO 68
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 84950-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Cidade de Justiça Comercial)
MUNICÍPIO WENCESLAU BRAZ			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ :			
CÓDIGO DO ATO 000	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 302	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO - ME
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS			NÚMERO 68
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 84950-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Cidade de Justiça Comercial)
MUNICÍPIO WENCESLAU BRAZ			UF PR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Principal) 9240-1/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE AGENCIAS DE NOTÍCIAS		
<p>REQUERIMENTO DE REGISTRO COMPROVADO DE LEGITIMIDADE 28/03/2004</p>			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10-03-2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE CEARAUF <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	USO DA JUNTA COMERCIAL <input type="checkbox"/> 1 - ME <input type="checkbox"/> 2 - EPP <input type="checkbox"/> 3 - ME E EPP
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legalizado) (nome e assinatura) <i>Alceu Oliveira de Almeida Junior</i>			
DATA DA ASSINATURA 03-03-2004	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		



REQUERIMENTO DE REGISTRO
COMPROVADO DE LEGITIMIDADE
28/03/2004

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Dorothy
R. 356.300 PR
OAB 12497-PR
09.03.04

AUTU
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/03/2004
SOB NÚMERO: 41105646079
Protocolo: 04/089234-4
M. Almeida
MARIA THEREZA LOPES SALOMON
SECRETARIA GERAL

REQUERIMENTO DE REGISTRO
COMPROVADO DE LEGITIMIDADE
28/03/2004

1

8

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

771661615
 VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

NOME
 ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 8488763 SSP/PR

CPF
 032.911.589-89

DATA NASCIMENTO
 06/10/1981

FILIAÇÃO
 ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA
 NIVA RIBEIRO DE ALMEIDA

PROFISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 3

Nº REGISTRO
 03596913784

VALIDADE
 26/05/2014

1ª HABILITAÇÃO
 14/05/2004

OBSERVAÇÕES

771661615
 PROBIOS PLASTIFICAR

LOCAL
 ITARARE, SP

DATA EMISSÃO
 24/06/2013

11446420314
 SR704224631

DETRAN - SP (SAO PAULO)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 COMISSAO DE LICENCIAMENTO
 COMISSAO GERAL
 28/04/2013

[Handwritten signature]

[Handwritten marks and signature]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.163.583/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/03/2004
NOME EMPRESARIAL ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.12-3-00 - Edição de jornais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.91-7-00 - Agências de notícias 58.13-1-00 - Edição de revistas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO TV FELIPE MIGUEL DE CARVALHO	NÚMERO 33	COMPLEMENTO	
CEP 84.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO WENCESLAU BRAZ	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **26/04/2014** às **16:19:57** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR CNPJ: 06.163.583/0001-58

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DAA12SXM4FUE2951

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.wenceslaubraz.pr.gov.br>

Wenceslau Braz (PR), 26 de Abril de 2014



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR - ME
CNPJ: 06.163.583/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:21:47 do dia 08/01/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2014.

Código de controle da certidão: **394A.7AC4.455D.8C49**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11745098-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.163.583/0001-58**

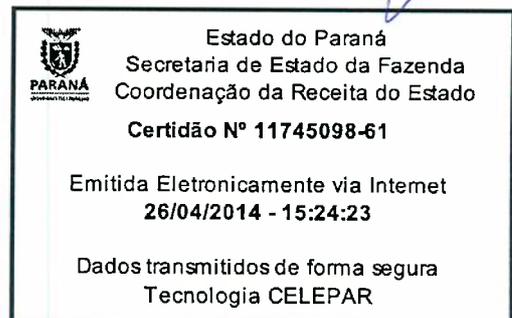
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 24/08/2014 - Fornecimento Gratuito





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 031482014-88888583

Nome: ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR - ME

CNPJ: 06.163.583/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 07/02/2014.

Válida até 06/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06163583/0001-58
Razão Social: ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR
Nome Fantasia: JORNAL DO PARANA
Endereço: RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS 68 / CENTRO /
WENCESLAU BRAZ / PR / 84950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2014 a 02/05/2014

Certificação Número: 2014040310323101763862

Informação obtida em 24/04/2014, às 17:13:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.163.583/0001-58

Certidão nº: 47127634/2014

Expedição: 26/04/2014, às 14:59:03

Validade: 22/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.163.583/0001-58, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

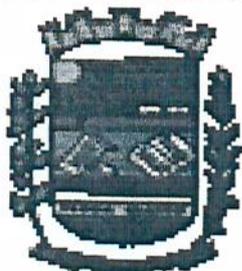
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz

199

Estado do Paraná

Divisão de Cadastro e Tributação

Alvará nº 30.628/04

A Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, pelo presente ALVARÁ concede licença à **ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR**

Ramo de Atividade:

Atividade Princ.	Descrição
58.12-3-00 Sim	EDIÇÃO DE JORNAIS
58.1 -- Secundária	EDIÇÃO DE REVISTAS
63.91-7-00 Secundária	Agências de notícias

Localização:

Rua/Av: FELIPE MIGUEL DE CARVALHO
Compl.:
Bairro: CENTRO
Cidade: Wenceslau Braz

Número: 33

UF: PR

CEP: 84950-000

CNPJ: 06.163.583/0001-58

Código da Atividade: 476

Cadastro Econômico: 10367



VÁLIDO ATÉ 31/12/2014

Wenceslau Braz(PR), 9 de Abril de 2014.

Rafael Adolfo de Lima Souza
RAFAEL ADOLFO DE LIMA SOUZA
Dpto. Tributação

Atahyde Ferreira dos S. Júnior
ATAHYDE FERREIRA DOS S. JÚNIOR
Prefeito Municipal

76.920.800/0001-92

Wenceslau Braz - Prefeitura
Rua Expedicionários nº 200
Centro

[CEP 84950 000 Wenceslau Braz PR]

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

9



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LICENÇA SANITÁRIA REFERENTE AO ANO 2014**

**CODIGO DE SAÚDE DO PARANÁ LEI N: 13331, DE 23/11/2002 E DECRETO N: 5711, DE 23/05/2002
ARTIGO 161.**

Licença Sanitária Nº 91

Razão Social: Alceu de Oliveira de Almeida

Ramo de Atividade: Edição de Jornais

CNPJ: 06 163 58300011-58

Endereço: Rua Felipe Miguel de Carvalho nº 68

Cidade: Wenceslau Braz- PR

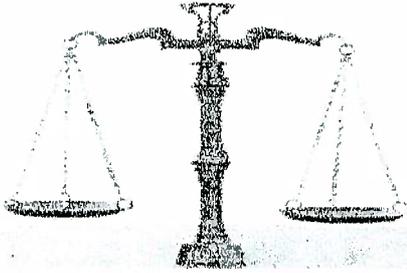
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICENCIAMENTO
28/04/2014

Danielly Juliana Anholetti
Farmacêutica da VISA

Bento Santos
Técnico da VISA

João Carlos da Silva
Técnico em VISA

**FIXAR EM LOCAL VISIVEL AO PUBLICO
VALIDO POR UM ANO
DATA: 09/04/2014**



PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE WENCESLAU BRAZ PARANÁ

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO

Laureny Nogueira – Escrivã e Ana Paula Siqueira – Escrevente Juramentada do Cartório, Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário Público e Avaliador Judicial, do Fórum Desembargador Antônio Leopoldo dos Santos, desta Cidade e Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICO que contra: Alceu Oliveira de Almeida Júnior Me - CNPJ: 06.163.583/0001-58, situada no (a) Travessa Felipe Miguel de Carvalho, 33, Centro, Wenceslau Braz, Paraná, **inexistem** Falências e Concordatas, Ações Cíveis, Executivos Fiscais Municipais e Estaduais, Protestos Contra Alienação de bens, Recuperação Judicial e Extra Judicial, contra a empresa acima qualificada. Nada mais. Dou fé.
Válida por trinta dias.

Wenceslau Braz, 24 de abril de 2014 – 14 h 40 m.

Ana Paula Siqueira
**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITARIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL.**

EXSCRIVANIA DE WENCESLAU BRAZ
COMARCA DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DO PARANÁ
28/04/2014



Cartório do Contador
Distribuidor, Depositário
Público e Avaliador Judicial do
Comarca de Wenceslau Braz
Laureny Nogueira
02.092.48218891-81



O JORNAL DO NORTE PIONEIRO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 049/2014

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Arapoti - PR

A empresa Alceu Oliveira de Almeida Junior - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 06.163.583/0001-58, com sede à Travessa Felipe Miguel de Carvalho, 33 - Wenceslau Braz – PR, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 49/2014, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante no presente edital.

Wenceslau Braz, 28 de abril de 2014



ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR
CNPJ.: 06.163.583/0001-58
Representante Legal

06.163.583/0001-58

**ALCEU OLIVEIRA DE
ALMEIDA JUNIOR -ME**

Travessa Felipe M. de Carvalho, 33
Centro - CEP: 84950-000

WENCESLAU BRAZI PR



ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR ME – CNPJ 06.163.583/0001-58 – Travessa Felipe Miguel de Carvalho, 33 – Centro – Wenceslau Braz – PR – CEP 84.950-000 – Tel 43 3528-3930





FOLHA EXTRA

O JORNAL DO NORTE PIONEIRO

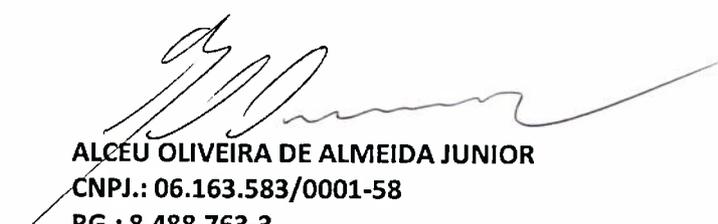
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 9854/99

PREGÃO PRESENCIAL 049/2014

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Arapoti - PR

A empresa Alceu Oliveira de Almeida Junior - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 06.163.583/0001-58, com sede à Travessa Felipe Miguel de Carvalho, 33, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Wenceslau Braz, 28 de abril de 2014



ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR
CNPJ.: 06.163.583/0001-58
RG.: 8.488.763-3
Representante Legal



06.163.583/0001-58
ALCEU OLIVEIRA DE
ALMEIDA JUNIOR -ME
Travessa Felipe M. de Carvalho, 33
Centro - CEP: 84950-000
WENCESLAU BRAZ/ PR

ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR ME – CNPJ 06.163.583/0001-58 – Travessa Felipe Miguel de Carvalho, 33 – Centro – Wenceslau Braz – PR – CEP 84.950-000 – Tel 43 3528-3930





FOLHA EXTRA

O JORNAL DO NORTE PIONEIRO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2014

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Arapoti - PR

A empresa Alceu Oliveira de Almeida Junior - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 06.163.583/0001-58, com sede à Travessa Felipe Miguel de Carvalho, 33 - Wenceslau Braz – PR, DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2014, instaurado por essa prefeitura municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

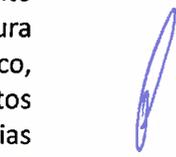
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Wenceslau Braz, 28 de abril de 2014



ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR
CNPJ.: 06.163.583/0001-58
Representante Legal

06.163.583/0001-58
ALCEU OLIVEIRA DE
ALMEIDA JUNIOR -ME
Travessa Felipe M. de Carvalho, 33
Centro - CEP: 84950-000
WENCESLAU BRAZ/ PR



ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR ME – CNPJ 06.163.583/0001-58 – Travessa Felipe Miguel de Carvalho, 33 – Centro – Wenceslau Braz – PR – CEP 84.950-000 – Tel 43 3528-3930





FOLHA EXTRA

O JORNAL DO NORTE PIONEIRO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM OS AGENTES POLÍTICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2014

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Arapoti – PR

A empresa Alceu Oliveira de Almeida Junior - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 06.163.583/0001-58, com sede à Travessa Felipe Miguel de Carvalho, 33 - Wenceslau Braz – PR, DECLARA, para os devidos fins do dispositivo na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 274/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do TCE-PR que:

NÃO POSSUI, cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Legislativo.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	--	Padrasto, madrastra, enteados, sogros, genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhados, avós e avós do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto.	Tios e sobrinhos	Concunhados.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades prevista em lei.

Wenceslau Braz, 28 de abril de 2014



ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR
CNPJ.: 06.163.583/0001-58
Representante Legal

06.163.583/0001-58
ALCEU OLIVEIRA DE
ALMEIDA JUNIOR - ME
Travessa Felipe M. de Carvalho, 33
Centro - CEP: 84950-000

WENCESLAU BRAZ/ PR

ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR ME – CNPJ 06.163.583/0001-58 – Travessa Felipe Miguel de Carvalho, 33 – Centro – Wenceslau Braz – PR – CEP 84.950-000 – Tel 43 3528-3930



FOLHA EXTRA

O JORNAL DO NORTE PIONEIRO

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2014

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Arapoti – PR

A empresa Alceu Oliveira de Almeida Junior - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 06.163.583/0001-58, com sede à Travessa Felipe Miguel de Carvalho, 33 - Wenceslau Braz – PR, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Wenceslau Braz, 28 de abril de 2014



ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR
CNPJ.: 06.163.583/0001-58
Representante Legal

06.163.583/0001-58

**ALCEU OLIVEIRA DE
ALMEIDA JUNIOR -ME**

Travessa Felipe M. de Carvalho, 33
Centro - CEP: 84950-000

WENCESLAU BRAZ/ PR





Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

Pinhalão, 25 de abril de 2014.

DECLARAÇÃO

Declaramos por meio deste, para os devidos fins, que a empresa ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR – ME, CNPJ: 06.163.583/0001-58, nome fantasia: FOLHA EXTRA, sediada na cidade de Wenceslau Braz – PR, presta serviços para esta municipalidade como órgão de publicação de atos oficiais diário, cumprindo rigorosamente condições de contrato e edital.

PREFEITURA MUN. DE PINHALÃO
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 28/04/2014


 Arão Xavier de Freitas Junior
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação
 Arão Xavier de Freitas Junior
 Departamento de Licitação










PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

DECLARAÇÃO

Declaramos por meio deste, para os devidos fins, que a empresa ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR – ME, CNPJ: 06.163.583/0001-58, nome fantasia: FOLHA EXTRA, sediada na cidade de Wenceslau Braz – PR presta serviços para esta municipalidade como órgão de publicação de atos oficiais diário, cumprindo rigorosamente condições de contrato e edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.
Ibaiti/PR, 25 de Abril de 2014.

FLÁVIO QUEIROZ CASSIANO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONSTITUÍDA POR RESOLUÇÃO Nº 001/2014
28.04.2014



DECLARAÇÃO

Declaramos que o Jornal "Folha Extra" (Alceu Oliveira de Almeida Júnior – ME CNPJ: 06.163.583/001-58), sediada na cidade de Wenceslau Braz/Paraná, presta serviços de publicação dos atos oficiais deste órgão, em edições diárias (QUATRO VEZES POR SEMANA) e, portanto, respeitando todas as demais exigências do contrato de serviço, entregando regularmente as devidas edições na sede da Câmara.

Ibaiti, 25 de abril de 2014.

Rafaela Dutra Neves da Silva

Secretária Legislativa.

Rafaela Dutra Neves da Silva
Sec. Adm. da Câmara Mun. de Ibaiti
Portaria 002/2012

INVENTARIA SOBRE DOCUMENTOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMPRAS DE OBRAS
28/04/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.969.667/0001-04 - CEP - 84.930.000 - FONE FAX: (043) 3622-1122
Praça Minas Gerais, 175 - Paço Municipal - Jaboti - Paraná

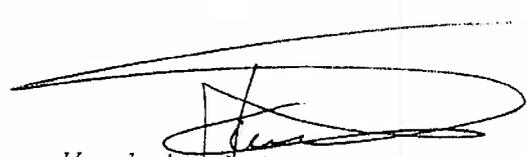
DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins, que, revendo nossos arquivos, verificamos que a empresa Alceu Oliveira de Almeida Junior ME, CNPJ 06.163.583/0001-58, sediada na cidade de Wenceslau Braz – Paraná presta serviços de publicação dos atos oficiais deste município desde 10 de setembro de 2010 até a presente data, em conformidade com o contrato nº 92/2010, 81/2011, 104/2012 e 05/2014 desta Prefeitura Municipal.

Atestamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente, entregando as devidas edições regularmente na sede da Prefeitura, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Jaboti, 25 de abril de 2014.

28/04/2014
C


Vanderley de Siqueira e Silva,
Prefeito Municipal.




/

9



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CGC 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – Paço Municipal – ☎ (043) 3622-1076

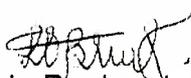
e-mail: camara.jaboti@yahoo.com.br

211

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **Alceu Oliveira de Almeida Junior ME – FOLHA EXTRA**, com o CNPJ 06.163.583/0001-58, sediada na cidade de Wenceslau Braz – Paraná, presta serviços de publicação dos atos oficiais deste órgão, em edições diárias (CINCO VEZES POR SEMANA) e, portanto, respeitando todas as demais exigências do contrato de serviço, entregando regularmente as devidas edições na sede da Câmara.

Jaboti, 25 de abril de 2014.


Leticia Regina da Cunha
Auxiliar Administrativo

RECEBUEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI
28/04/2014

9

Você também está obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome LUCAS ALEIXO DE OLIVEIRA.
Loc. Nasc. S. Caetano do Sul, Est. SP, Data 26.07.85.
Filiação João Batista de Oliveira
Sirlene Aleixo de Oliveira
Doc. Nº RG: 7.645.689-5 em 12.12.95 PR

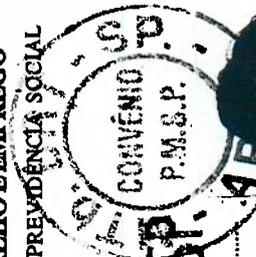
ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº
Exp. em / / Estado
Obs.:
Data Emissão 19.08.03* SP

Assinatura do Funcionário



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



00294-SP

Número 054722 Série



ASSINATURA DO PORTADOR

TABELIONATO MENDES - Fone/Fax: (043) 3428-1155

AUTENTICAÇÃO

Esta fotocópia é reprodução fiel do original do documento apresentado, nesta Serventia.
- Emolumento: R\$2,82 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R:0,47
Wenceslau Braz (Pr), 13/08/2013 - 15:58:53h.
Em Teste da Verdade

Daniilo Tomaz Mendes - Escrevente

32467A

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SÉLO FUNARPEN

Nº

D TABELIONATO DE NOTAS EUL52012

Doc.

Nome

Doc.

Est. Civil

Doc.

Est. Civil

Doc.

Nascimento

Doc.

(civil e data nasc.)

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: EDITORA JACAREZINHO LTDA
 CNPJ/MF: 06.330.639/0001-11
 Endereço: Rua dos Expedicionários, 215 - Centro
 Município: Jacarezinho UF: PR
 Esp. do Estab.:
 Cargo: Editor Jornal
 CBO: 26.16/05
 Admissão: 18 de Junho de 2012
 Ficha Registro Nº.: 11
 Salário: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) p/ mês
 Nilton Aparecido da Silva

1º 2º
 Data saída 02 de Setembro de 2013
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º
 Com. Dispensa CD Nº

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: Alceu Oliveira
 CNPJ/MF: 06.163.583/0001-58
 Rua: Rua Felipe Neri, 33
 Município: Wenceslau Braz Est. Paraná
 Esp. do estabelecimento
 Cargo: jornalista
 CBO nº: 26.11.25
 Data admissão: 17 de Abril de 2013
 Registro nº: 06 Fls./Ficha: 210 02
 Remuneração especificada: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
 Ass. do empregador: Alceu O. A. Junior
 POLHA-EXTRA
 (43) 9826-2521

1º 2º
 Data saída de de
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º
 Com. Dispensa CD Nº

ANOTAÇÕES GERAIS

gi



Ministério do Trabalho e Emprego
 Superintendência Regional de Trabalho e Emprego do Paraná



LUCAS ALEIXO DE OLIVEIRA possui registro DEFINITIVO, na habilitação de JORNALISTA com função de JORNALISTA PROFISSIONAL, sob o nº 0008586/PR, em 29/10/2010, processo 46330.000053/2010-70, de acordo com o decreto-lei 972/69 e decreto 83.284/79.

Curitiba, 29 de outubro de 2010

Regina Canto do Canto
 Chefe SEPTER/SRTE/PR
 Matrícula 1195306



ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

PIS nº 201.101.62.36-0

A data conta do último dia efetivamente trabalhado foi 20/10/2010

TABELIONATO MENDES - Fone/Fax: (043) 3528-1155

SELLO AUTENTICAÇÃO

Esta fotocópia é reprodução fiel do original do documento apresentado, nesta Serventia

- Emolumento: R\$2,82 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,47

Wenceslau Braz (Pr), 13/08/2013 - 15:58:53h

Em Teste da Verdade

Danilo Tomaz Mendes - Escrevente

32467A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelopes de
Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata da Sessão
de
Julgamento

Prefeitura Municipal de Arapoti

Ata de Sessão Pública

Pregão/Ano: 49/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JORNALÍSTICO COM PUBLICAÇÃO DIÁRIA REGIONAL (IMPRESA ESCRITA) PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREÂMBULO

No dia 28 de abril de 2014, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti o Pregoeiro, Senhor IDINEU ANTONIO DA SILVA, e a Equipe de Apoio Senhores: LUCIANO AGUIAR ROCHA, GENI MONTEIRO E FARLEY GABRIEL DE PAULA, designados nos autos do Processo nº 66/2014, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte forma:

Credenciados

Fornecedor	Tipo	Representante	CPF
2327	Outros	SEM REPRESENTANTE	
2930	ME	SANDRO ADRIANO CARRILHO	641.199.559-15
4262	ME	ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR	032.911.589-89
7015	Outros	LUCAS PEREIRA	056.403.409-67

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

1 PRESTACAO DE SERVICO JORNALISTICO COM			DECLINADO			
Fase ==> Apresentação de Propostas			1 - PRESTACAO DE SERVICO JORNALISTICO COM PUBLICACAO			
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
2327	EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA	125.000,0000	0,4500	56.250,0000		
2930	JORNAL PAGINA UM JORNAL E PUBLICACOES	125.000,0000	0,4400	55.000,0000		
7015	EDITORA JORNAL DA MANHA DE PONTA	125.000,0000	0,4000	50.000,0000		
4262	ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR	125.000,0000	0,3500	43.750,0000		
Fase ==> 1ª. Rodada de Lances			1 - PRESTACAO DE SERVICO JORNALISTICO COM PUBLICACAO			
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
2930	JORNAL PAGINA UM JORNAL E PUBLICACOES	125.000,0000	0,3400	42.500,0000	28/04/2014	15:52:46
7015	EDITORA JORNAL DA MANHA DE PONTA	125.000,0000	0,3300	41.250,0000	28/04/2014	15:52:51
4262	ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR	125.000,0000	0,3200	40.000,0000	28/04/2014	15:52:56
Fase ==> 2ª. Rodada de Lances			1 - PRESTACAO DE SERVICO JORNALISTICO COM PUBLICACAO			
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
2930	JORNAL PAGINA UM JORNAL E PUBLICACOES	125.000,0000	0,3000	37.500,0000	28/04/2014	15:53:02
7015	EDITORA JORNAL DA MANHA DE PONTA	125.000,0000	0,2900	36.250,0000	28/04/2014	15:53:07
4262	ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR	125.000,0000	0,2800	35.000,0000	28/04/2014	15:53:14
Fase ==> 3ª. Rodada de Lances			1 - PRESTACAO DE SERVICO JORNALISTICO COM PUBLICACAO			
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
2930	JORNAL PAGINA UM JORNAL E PUBLICACOES	125.000,0000	0,2500	31.250,0000	28/04/2014	15:53:20
7015	EDITORA JORNAL DA MANHA DE PONTA	125.000,0000	0,2400	30.000,0000	28/04/2014	15:53:26
4262	ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR	125.000,0000	0,2300	28.750,0000	28/04/2014	15:53:29

Fase ==> 4ª. Rodada de Lances				1 - PRESTACAO DE SERVICO JORNALISTICO COM PUBLICACAO			
Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
2930	JORNAL PAGINA UM JORNAL E PUBLICACOES	125.000,0000	0,2200	27.500,0000	28/04/2014	15:53:36	
7015	EDITORA JORNAL DA MANHA DE PONTA	125.000,0000	0,2100	26.250,0000	28/04/2014	15:53:42	
4262	ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR	125.000,0000	0,2000	25.000,0000	28/04/2014	15:53:46	

Fase ==> 5ª. Rodada de Lances				1 - PRESTACAO DE SERVICO JORNALISTICO COM PUBLICACAO			
Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
2930	JORNAL PAGINA UM JORNAL E PUBLICACOES	125.000,0000	0,1700	21.250,0000	28/04/2014	15:53:54	
7015	EDITORA JORNAL DA MANHA DE PONTA	125.000,0000	0,2100	0,0000	28/04/2014	15:54:00	DECLINOU
4262	ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR	125.000,0000	0,1600	20.000,0000	28/04/2014	15:54:05	

Fase ==> 6ª. Rodada de Lances				1 - PRESTACAO DE SERVICO JORNALISTICO COM PUBLICACAO			
Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
2930	JORNAL PAGINA UM JORNAL E PUBLICACOES	125.000,0000	0,1500	18.750,0000	28/04/2014	15:54:16	
4262	ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR	125.000,0000	0,1400	17.500,0000	28/04/2014	15:55:42	

Fase ==> 7ª. Rodada de Lances				1 - PRESTACAO DE SERVICO JORNALISTICO COM PUBLICACAO			
Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
2930	JORNAL PAGINA UM JORNAL E PUBLICACOES	125.000,0000	0,1300	16.250,0000	28/04/2014	15:57:47	
4262	ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR	125.000,0000	0,1200	15.000,0000	28/04/2014	15:58:40	

Fase ==> 8ª. Rodada de Lances				1 - PRESTACAO DE SERVICO JORNALISTICO COM PUBLICACAO			
Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
2930	JORNAL PAGINA UM JORNAL E PUBLICACOES	125.000,0000	0,1300	0,0000	28/04/2014	15:59:32	DECLINOU

Fase ==> Negociação				1 - PRESTACAO DE SERVICO JORNALISTICO COM PUBLICACAO			
Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
4262	ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR	125.000,0000	0,1200	15.000,0000	28/04/2014	16:17:05	VENCEDOR

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor

1	PRESTACAO DE SERVICO JORNALISTICO COM PUBLICACAO	Valor
Fornecedor		
4262	ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR	15.000,00
2930	JORNAL PAGINA UM JORNAL E PUBLICACOES	16.250,00
7015	EDITORA JORNAL DA MANHA DE PONTA GROSSA	26.250,00
2327	EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA	56.250,00

HABILITAÇÃO

Aberto o envelope referente a documentação do licitante que apresentou a melhor proposta e analisado pela equipe de apoio, foi identificado que o mesmo atendeu os requisitos do edital e o licitante está habilitado.

Fornecedor	Item
4262	ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR 1 PRESTACAO DE SERVICO JORNALISTICO COM PUBLICACAO

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado

Fornecedor 4262 - ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR

Item		Qtde	Val./Unit	Val./Tot	Status
1	PRESTACAO DE SERVICO JORNALISTICO COM PUBLICACAO DIARIA REGIONAL	125.000,00	0,1200	15.000,00	VENCEDOR
			Total:		15.000,00
			Total do Processo:		15.000,00

OCORRÊNCIAS

ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	15:50:01	28/04/2014	21174	PRESTACAO DE SERVICO JORNALISTICO COM PUBLICACAO DIARIA REGIONAL (IMPRESA ESCRITA)
---------------------------	----------	------------	-------	--

RECURSO

Nada Consta.

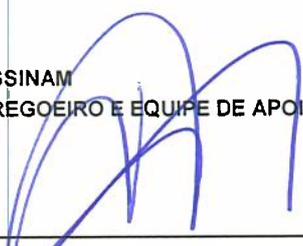
ADJUDICAÇÃO

Em seguida, o pregoeiro adjudicou o item licitado para a empresa que apresentou o menor preço, conforme relacionado acima. Posteriormente, em momento oportuno, serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida homologação.

ENCERRAMENTO

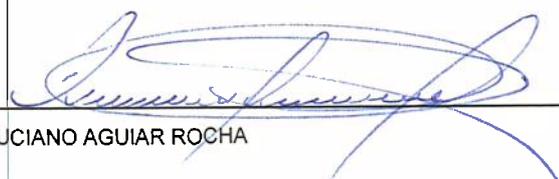
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) relacionado(s).

ASSINAM
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:


IDINEU ANTONIO DA SILVA


GENI MONTEIRO


FARLEY GABRIEL DE PAULA


LUCIANO AGUIAR ROCHA

Observação: Os representantes presentes retiraram-se antes da lavratura da ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer Jurídico
Final



PARECER DO PREGOEIRO

Nº 040/2014

Processo nº 066/2014

Pregão Presencial nº 049/2014

Em cumprimento às determinações previstas na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, o Pregoeiro do Município de Arapoti, designado por intermédio do Decreto nº 3416, de 15 de janeiro 2014, no uso de suas atribuições, passa a relatar o desenvolvimento dos trabalhos, realizados até o presente momento, para a correta **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO**, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço jornalístico com publicação diária regional (imprensa escrita) para divulgação de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Arapoti.

ATO CONVOCATÓRIO

Elaborado o Edital com observância das disposições legais pertinentes, assegurou-se a publicidade indispensável ao certame, mediante publicações no Jornal PaginaUm, no dia 10 de abril de 2014 (fls. 112), além de divulgação por intermédio das respectivas páginas do Município (www.arapoti.pr.gov.br), no Mural do Tribunal de Consta do Paraná (<http://www.tce.pr.gov.br>) na internet e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal.

SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES

Certificamos que esta Prefeitura não dispõe de Sistema de Cadastramento de fornecedores/licitantes não havendo que se falar em dispensa de apresentação de documentos de habilitação.

ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à licitação supra.



Ainda, não houve pedidos de esclarecimentos sobre o edital, até a data da sessão pública.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houve modificações prevalecendo o modelo aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA DAS PROPOSTAS

A partir das **15:00** horas (horário de Brasília) do dia **28/04/2014**, e em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão em referência, teve início à Sessão Pública de abertura da proposta escrita de preços encaminhada pela licitante interessada no certame.

As empresas que enviaram a proposta escrita e seus respectivos valores totais para os itens do pregão em referência estão detalhadas na ata da sessão pública (fls. 232 a 234), que está anexada aos autos do respectivo processo licitatório.

DA ETAPA DE LANCES

Após análise e visualização da Proposta de Preço apresentada pelas empresas que tiveram suas propostas classificadas, o Pregoeiro abriu a Fase de Lances, pelo critério de MENOR PREÇO – UNITÁRIO, tendo chegado ao respectivo resultado final, conforme ata da sessão pública (fls. 232 a 234), que está anexada aos autos do respectivo processo licitatório

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio verificou que a empresa declarada como vencedora dos itens do presente certame, teve sua proposta aceita, tomando por base o critério de classificação informado no referido instrumento convocatório e realizado pelo sistema ASSESSOR PÚBLICO – GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

Estavam com suas documentações válidas, bem como apresentaram todos os documentos exigidos pelo EDITAL como prova de habilitação no presente certame, conforme consta na ata da sessão pública (fls. 232 a 234).

RECURSOS DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Após concluído a fase de recebimento de documentos, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à licitação supra.



PARECER FINAL

O Pregoeiro encerrou a Sessão Pública e, após analisar todas as Atas da Sessão Pública do Pregão Presencial n° 049/2014, decidiu:

- a) **ADJUDICAR**, como **vencedora** do presente certame a empresa: **ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR**, com seus respectivos valores na página 234 da ata da sessão pública.

Portanto, dentro do que determina o inciso IX, do artigo 9º, do Anexo I do Decreto Federal n° 3.555/2000, o Pregoeiro encaminha o Pregão Presencial n° 049/2014, com todos os seus documentos, ao Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo licitatório (em anexo) e a autorização para efetivar as respectivas contratações, ou outra deliberação que julgar pertinente.

Arapoti, em 29 de abril de 2014

IDINEU ANTONIO DA SILVA

-Pregoeiro-

Decreto n° 3416/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

240

-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-

**Homologa o Processo sob o nº 066/2014,
na modalidade Pregão nº 049/2014.**

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Prefeito Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação modalidade **Pregão sob o nº 049/2014**, cujo objeto: **contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço jornalístico com publicação diária regional (imprensa escrita) para divulgação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Arapoti.**

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 29 DE ABRIL
DE 2014.**

BRAZ RIZZI
-Prefeito Municipal-

Prefeitura Municipal de Arapoti

Página: 1

Rua Plácido Leite, 148 - Centro Cívico

Fone/Fax: (43) 3512-3000

CNPJ: 75.658.377/0001-31

Itens Vencidos por Fornecedor

Processo: 66/2014

Pregão nº 49/2014

Fornecedor: 4262 - ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR

Item	Descrição Produto	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTACAO DE SERVICO JORNALISTICO COM PUBLICACAO DIARI.SERV REGIONAL (IMPrensa ESCRITA)		125.000,00	0,1200	15.000,00
<i>Total:</i>					15.000,00
<i>Total Geral:</i>					15.000,00